

# DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVIII - 11º DA REPUBLICA - N. 182

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 7 DE JULHO DE 1899

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 575, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio das Relações Exteriores um credito supplementar.

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 3.335, creando um consulado em Berlim.

Decreto n. 3.336, que abre um credito supplementar ao Ministerio das Relações Exteriores.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 1 do corrente.

### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 4 do corrente, das Directorias do Interior e de Saude Publica — Expediente de 5 do corrente, das Directorias da Justiça, da Contabilidade e de Saude — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Portaria de 14 do corrente — Rectificação — Expediente de 30 do mez findo e de 1, 4 e 5 do corrente e requerimentos despachados, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria.

Ministerio da Marinha — Requerimento despachado.

Ministerio da Guerra — Portaria de 5 e expediente de 3 a 5 do corrente e requerimentos despachados — Auditoria da Guerra.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Requerimentos despachados, da Directoria Geral da Contabilidade — Requerimentos despachados, da Directoria Geral da Industria — Expediente de 6 do corrente, da Directoria Geral das Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

Secção JUDICIARIA — Sessão da Camara Civil da Corte de Appellação.

RENDAS PUBLICAS — Rendimento da Alfandega do Rio de Janeiro, da Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Mesa de Rendas do Estado de Minas Geraes.

### NOTICIARIO.

### EDITAIS E AVISOS.

### PARTE COMMERCIAL.

### ANNUNCIOS.

## ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 575 — DE 5 DE JULHO DE 1899

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio das Relações Exteriores um credito de 260:000\$, supplementar ás verbas 6ª e 7ª do art. 12 da lei n. 560 de 31 de dezembro de 1898.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber: que o Congresso Nacional decretou e eu sancionei a resolução seguinte:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministerio das Relações Exteriores o credito de 260:000\$, supplementar ás verbas 6ª e 7ª do art. 12 da lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898, sendo: á 6ª, moeda corrente 60:000\$; á 7ª, moeda corrente 100:000\$; á 7ª, ao cambio de 27, 100:000\$000.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 5 de julho de 1899, 11ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*Olyntho de Magalhães.*

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 3.235 — DE 5 DE JULHO DE 1899

Crea um consulado em Berlim

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização que lhe é concedida pelo art. 3º da lei n. 322, de 8 de novembro de 1895, decreta:

Artigo unico. Fica creado um consulado em Berlim.

Capital Federal, 5 de julho de 1899, 11ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES

*Olyntho de Magalhães.*

DECRETO N. 3.336 — DE 5 DE JULHO DE 1899

Abre ao Ministerio das Relações Exteriores o credito de 260:000\$, supplementar ás verbas 6ª e 7ª do art. 12 da lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo decreto legislativo n. 575, desta data, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio das Relações Exteriores o credito de 260:000\$, supplementar ás verbas 6ª e 7ª do art. 12 da lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898, sendo: á 6ª, moeda corrente 60:000\$; á 7ª, moeda corrente 100:000\$; á 7ª, ao cambio de 27, 100:000\$000.

Capital Federal, 5 de julho de 1899, 11ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*Olyntho de Magalhães.*

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 1 de correntez, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DA PARAHYBA

Comarca de Catolê do Rocha

13ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, Hermenegildo Maia de Vasconcellos.

Estado-maior — Capitães-assistentes, Evaldo Gomes Barreto e Americo Hermenegildo Maia de Vasconcellos;

Capitães-ajudantes de ordens, Francisco Bernardo da Silva e Nathanael Leoncio Ferreira Maia;

Major-cirurgião, Antonio Horacio Fernandes Pimenta.

37º batalhão de infantaria

Tenente-coronel-commandante, Estevo Lauro Diniz;

Estado-maior — Major-fiscal, Ermino Hermenegildo Maia de Vasconcellos;

Capitão-ajudante, Antonio Olympio de Vasconcellos Maia;

Tenente-secretario, Henrique Alves Maia;

Tenente-quartel-mestre, Manoel Ignacio de Brito;

Capitão-cirurgião, Manoel Pedro da Silva;

1ª companhia — Capitão, Enéas Olympio de Vasconcellos Maia;

Tenente, Simplicio Pereira da Cunha;

Alferes, Justino Alves de Maria e Manoel das Chagas Maia.

2ª companhia — Capitão, Antonio Freire Capibaribe;

Tenente, Rufino Pereira da Paixão;

Alferes, Francisco Carrilho Maciel e Francisco Adelino Alves de Oliveira.

3ª companhia — Capitão, Pio Felicio Suasuna;

Tenente, Antonio Campos de Andrade;

Alferes, Antonio Fernandes de Queiroz e João Alexandre Diniz.

4ª companhia — Capitão, Sergio Hermenegildo Maia de Vasconcellos;

Tenente, Manoel Martins de Araujo;

Alferes, Enéas Alves Xavier e Octaviano Manoel do Nascimento.

38º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, José Innocencio de Almeida.

Estado-maior — Major-fiscal, Agostinho Alves de Almeida;

Capitão-ajudante, Pacifico de Almeida Filho;

Tenente-secretario, Emiliano José Arnaud.

Tenente-quartel-mestre, José Innocencio de Almeida Filho;

Capitão-cirurgião, Alvaro de Andrade.

1ª companhia — Capitão, Pedro Antonio de Almeida;

Tenente, Joaquim Antunes de Almeida Sobrinho;

Alferes, Fausto Pinheiro Dantas e Genuino Pereira da Silva.

2ª companhia — Capitão, Victor José de Almeida;

Tenente, Antonio Alves Ribeiro;

Alferes, João Raymundo de Souza Lima e Honorio Alves Ribeiro.

3ª companhia — Capitão, Argemiro Alves de Almeida;

Tenente, Gregorio Alves de Oliveira;

Alferes, Raymundo Aureliano da Bizarria e Raymundo Corrêa da Costa.

4ª companhia — Capitão, José Francisco Theodoro;

Tenente, Joaquim Benjamin de Sá Cavalcante;

Alferes, Cyrillo José da Silva e Alvino Alves de Lima.

39º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Antonio Gomes de Arruda Barreto;

Estado-maior — Major-fiscal, José Luiz do Figueiredo Lima;

Capitão-ajudante, Sergio Joaquim da Silveira;

Tenente-secretario, Symphonio Leopoldo de Sá Cavalcanti;

Tenente-quartel-mestre, Germano Ferreira Linhares;

Capitão-cirurgião, Malaquias Gomes Barbosa.

1ª companhia — Capitão, Vicente Gomes de Arruda Barreto;

Tenente, Manoel Mathias Guedes;

Alferes, Valdevino Lucio Bezerra e José Lourenço da Silva.

2ª companhia — Capitão, Raymundo Soares de Paiva Torres;

Tenente, Manoel Fernandes Pimenta Sobrinho;

Alferes, Joaquim Dultra de Almeida e Francisco Leandro Vidal.

3ª companhia — Capitão, Joaquim Gomes de Faria ;

Tenente, Francisco Dantas de Souza ;  
Alferes, Antonio Dutra de Almeida e Manoel Felix de Moraes.

4ª companhia — Capitão, Felipe Dutra de Almeida ;

Tenente, Elpidio Dantas da Rocha ;  
Alferes, Constantino José Baptista e Antonio dos Reis Maia.

13ª batalhão da reserva

Tenente-coronel-commandante, Antonio da Cunha Lima.

Estado-maior—Major-fiscal, Francisco Dutra de Almeida ;

Capitão-ajudante, Antonio Pedro da Silva ;

Tenente-secretario, Cactano Guimarães ;

Tenente-quartel-mestre, José Heraclito de Assis Andrade ;

Capitão-cirurgião, Liberato Dantas Cavalcante.

1ª companhia—Capitão, Antonio José de Souza Guimarães ;

Tenente, Raphael Gomes de Farias ;  
Alferes, João Ferreira Linhares e Manoel José Baptista.

2ª companhia—Capitão, Manoel Barreto ;

Tenente, Raymundo Gomes de Andrade ;  
Alferes, João Raymundo Filho e Moysés da Cunha Lima.

3ª companhia—Capitão, José Olympio de Vasconcellos Maia ;

Tenente, Manoel Antonio de Oliveira ;  
Alferes, Antonio Targino Bezerra e Manoel Pinheiro de Vasconcellos.

4ª companhia — Capitão, Claudio Alves Henrique ;

Tenente, Thomé Gomes de Araujo ;  
Alferes, Manoel Ribeiro de Oliveira e José Apollinario Pereira de Brito.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 4 de julho de 1899

#### DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro o subdito português Silvestre Monteiro da Cunha, de profissão marítima.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores  
Directoria do Interior—2ª secção—Capital Federal, 4 de julho de 1899.

Em officio de 5 de junho ultimo, dando conhecimento a este ministerio da correspondencia trocada entre essa directoria e o lente substituto Dr. Augusto de Souza Brandão, actualmente na regencia da cadeira de chimica obstetrica dessa faculdade, relativamente á applicação do disposto no art. 39, § 1º, do regulamento em vigor, com referencia ao assistente daquella cadeira, communicastes que, não se conformando o mencionado lente com as razões pelas quaes não julgastes sufficientes, á vista do preceituado em aviso de 19 de maio ultimo, as allegações por elle apresentadas, afim de proceder-se ao inquerito e mais formalidades de que trata a citada disposição regulamentar, submetteis o vosso acto á decisão deste ministerio.

Declaro-vos, em resposta, e em additamento ao determinado no referido aviso, que não pôde o inquerito alludido versar sobre objecto indeterminado. E' sobre factos positivos, sobre faltas commettidas pelo assistente no desempenho do seu cargo, e explicitamente allegadas pelo lente da cadeira que se tem de proceder á syndicancia ; doutrina esta accorde com a do Código do ensino superior que tratando da falta de cumprimento de deveres por parte dos lentes, preceitua, no art. 53, que o director levará ao conhecimento da congregação o facto ou factos por

elles praticados ; e, no art. 54 que, dado este caso, a congregação nomeará uma commissão para syndicar dos ditos factos.

Não pôde, portanto, constituir materia para o inquerito a vaga allegação de que o assistente falta aos seus deveres, sem se denunciarem as faltas por elle commettidas, nem a de haver contra elle uma circumstancia especial, sem se declarar qual ella seja.

Accresce que a allegação deve preceder ao inquerito que, sem ella, não terá razão que o determine, nem o objecto sobre o qual se exerça.

Não é, por conseguinte, a commissão de inquerito, que só será nomeada para syndicar dos factos depois de allegados estes, nem perante a congregação, á qual compete unicamente, na forma do citado art. 39, § 1º, julgar da allegação após o inquerito, que tem de ser feita pelo lente da cadeira a declaração dos factos praticados pelo respectivo assistente, ou da circumstancia especial que contra o mesmo existir.

Assim, havendo o lente Dr. Augusto Brandão, no officio que vos dirigiu em 2 do mez findo e que me communicastes, declarado passuir documentos, com que prove as faltas commettidas pelo assistente de clinica obstetrica no desempenho de suas funções, cumpre que lhe faças sentir a necessidade de exhibir os ditos documentos ou de formular em termos precisos os factos praticados pelo mesmo assistente, afim de proceder-se ao inquerito pedido, de accordo com o determinado no regulamento vigente.

Saude e fraternidade.—*Epitacio Pessoa*—Sr. director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

#### Requerimento despachado

Adolpho Torres de Carvalho Barros, pedindo ser admittido opportunamente a exames de portuguez, arithmetica e geographia. — Indeferido, á vista do disposto na legislação em vigor.

Expediente de 5 de julho de 1899

#### DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se :

Dispensa do lapso de tempo decorrido para apostillar a respectiva patente ao capitão da 2ª companhia do 3º batalhão da reserva da guarda nacional desta Capital, João da Costa Barros Sayão.—Remetteu-se a portaria á Recededoria ;

Um anno de licença, para tratar da saude, onde lhe convier, ao major reformado da guarda nacional do Estado do Amazonas Leonardo Antonio Melchior, nos termos do art. 208, ultima parte, do decreto n. 1.354, de 6 de abril de 1854.—Enviou-se a portaria á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no mesmo Estado.

— Remetteu-se ao presidente do Tribunal Civil e Criminal, afim de ser instruido e informado, de conformidade com o decreto n. 2.566, de 28 de março de 1860 e dos avisos circulares de 28 de junho de 1865 e 27 de janeiro de 1876, o requerimento em que Antonio Campos pede commutação da pena de 30 annos de prisão a que foi condemnado, pelo jury desta Capital, em 26 de setembro de 1868.

— Reiterou-se ao commandante superior interino da guarda nacional do Estado da Bahia, em vista do que representou o Ministerio da Fazenda em aviso n. 44, de 8 de maio ultimo, a recommendação feita em aviso de 31 de outubro do anno passado, no sentido de fazer reverter á Delegacia Fiscal daquelle Estado os funcionarios da mesma delegacia, distralhidos em serviços da milicia civil, uma vez concluidos os trabalhos de que foram incumbidos ; recommendando-se ao mesmo commandante que de ora em diante evite a designação de empregados da alludida repartição, pelo menos em tão grande numero, para trabalhos attinentes á guarda nacional.

#### DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitarão-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos :

De 85\$067, medalhas de distincção fornecidas pela Casa da Moeda ;

De 2:680\$, folhas dos serventes da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro e da enfermaria de maternidade ;

De 790\$, folha dos guardas e serventes do Museu Nacional ;

De 80\$, folha do servente da Côte de Appellação ;

De 25\$, despezas miudas do juizo seccional ;

De 17\$900, despezas miudas do Supremo Tribunal ;

De 499\$998, folha dos serventes da Repartição de Policia e dos guardas de visita do porto ;

De 116\$500, reparos feitos pela Companhia do Gaz na parte do edificio em que funciona o jury e objectos fornecidos ao Tribunal Civil e Criminal e para o expediente do mesmo jury ;

De 400\$, ao Deputado Candido de Azevedo Solré, importancia de ajuda de custo que lhe compete na 3ª sessão da 3ª legislatura do Congresso Nacional ;

De 1:870\$, folha do pessoal subalterno do Hospital Paula Candido.

#### Requerimento despachado

Juiz de direito em disponibilidade Antonio Pinto de Mendonça.—Deferido. Aguarde-se credito.

Expediente de 4 de julho de 1899

#### DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se :

Ao consul de Sua Magestade Britannica, a resposta ao seu officio de 30 do mez findo :

Ao mesmo, que nesta data foi recolhido ao Hospital Geral da Santa Casa da Misericórdia, com uma contusão no lado esquerdo do thorax, um marinheiro de bordo do vapor inglez *Indiana* ;

Ao Dr. director do Lazareto da Ilha Grande, que esta directoria geral fica sciente dos conteúdos dos seus officios sob ns. 114 e 115, de 2 do corrente.

— Accusou-se :

Ao Sr. Ministro das Relações Exteriores, o recebimento de seu aviso sob n. 39, de 30 de junho findo ;

Ao Dr. director do 2º districto sanitario marítimo, idem de seu officio sob n. 100, de 26 de junho do corrente anno.

Expediente de 5 de julho de 1899

Remetteram-se :

Ao Dr. director do Internato do Gymnasio Nacional o laudo do exame de validez a que foi submettido Francisco Pinheiro Guimarães ;

Ao contador geral dos Telegraphos, idem, idem de Francisco Palhares ;

Ao Dr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil, idem de Luiz Mancel Bastos e Antenor Rezende da Silva ;

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio o attestado de frequencia de junho findo dos empregados do Lazareto da Ilha Grande ;

Idem ao director geral da Contabilidade do Thesouro Federal.

— Accusou-se :

Ao consul geral de Portugal, o recebimento de seu officio de 3 do corrente ;

Ao Dr. director geral de Hygiene e Assistencia, idem n. 1.453, de 3 do andante ;

Ao Dr. director do 2º districto sanitario marítimo, idem, idem n. 93, de 19 de junho findo ;

Ao Dr. inspector de saude do porto de Santos, idem n. 47, de 1 do corrente.

*Requerimentos despachados*

José Cesar de Mattos.—A licença concedida o foi para o «Vermifugo Fanestock», qualquer que seja o seu fabricante.

José Cesar de Mattos.—Concedo licença para as «Capsulas do salol e sandalo de Raquin».

## POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portarias de 6 do corrente, foram exonerados:

Do cargo de inspector seccional da 6ª circumscrição urbana o cidadão Christiano Brandão e nomeado para o mesmo cargo o cidadão João Alfredo da Rocha Moreira;

A seu pedido, do cargo de inspector seccional da 8ª circumscrição urbana, o cidadão Antero dos Reis Dutra e nomeado para exercer aquelle logar o cidadão Quirino Pinto Bastos.

— Por acto de 5 do corrente, fica sem effeito a portaria de 4 tambem do corrente na parte a que se refere a exoneração do inspector seccional da 12ª circumscrição, cidadão Leopoldo Rempersburg, ficando tambem sem effeito a portaria da mesma data, na parte a que se refere a nomeação do cidadão João da Matta Pinheiro, para o cargo de inspector daquella circumscrição.

Por outra de 6 do corrente, foi nomeado enfermeiro da Casa de Detenção o cidadão Antonio Alves Maia.

## Ministerio da Fazenda

O nome do cidadão nomeado para o logar de porteiro da Alfandega de Maceió, Estado de Alagoas, é Francisco Gustavo Vieira Dantas e não Francisco Gustavo, como declarou o titulo de sua nomeação.

— Por portaria de 4 do corrente, foram concedidos dous mezes de licença, com ordenado, para tratamento de sua saúde onde lhe convier, ao 4º escripturario da Alfandega de Pernambuco, Misael Craveiro.

*Requerimentos despachados*

Dia 5 de julho de 1899

Antero Campello Wanderley, inspector em commissão da Alfandega de Paranaguá, pedindo pagamento de ajuda de custo.—Pague-se a ajuda de custo de preparos de viagem e conceda-se o credito a de primeiro estabelecimento.

Habilitação da viuva e filho do finado tenente do exercito José Brazilio de Amorim Figueira, para percepção de meio soldo e montepio.—De accordo com os pareceres, expêça-se o titulo de montepio que compete ao menor, filho do official; quanto ao de meio soldo e montepio da viuva, fica dependente da sua habilitação.

Annibal de Souza Castro, 3º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro e ex-inspector da Alfandega de Macahé, pedindo pagamento de ajuda de custo.—Pague-se.

João Antonio Ferreira Souto, 1º escripturario da Caixa de Amortização, fazendo identico pedido.—Pague-se.

Accacio, Almeida & Comp., pedindo pagamento de volumes que despachou na Estrada de Ferro Central do Brazil e que se extraviaram.—Satisfaca a exigencia do parecer.

Luiz Peixoto de Castro, liquidante da Companhia Nitheroy de Materiaes, Construcções e Serraria a Vapor, pedindo supprimento da licença que devia ter precedido a compra feita pela referida companhia do terreno accrescido de marinhãs n. 574, situado á rua Marechal Deodoro, antiga do Imperador, em Nitheroy.—Conceda a licença de accordo com os pareceres, devendo o supplicante pagar os fóros relativos ao anno findo e sellar os documentos a que se refere o Dr. zelador dos proprios nacionaes.

## Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Dia 30 de junho de 1899

(Conclusão)

## Expediente do Sr. Ministro:

Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 137 A—Declarando, em resposta ao aviso n. 89, de 6 do corrente mez, em que é transmittido o requerimento e mais papeis em que Geraldo Barbosa Lima e outros pedem autorização para, organizar uma companhia de seguros mutuos sobre a vida dos animaes, com a denominação de Santa Cruz, afim de ser emitida opinião sobre o projecto de seus estatutos,—que este Ministerio os considera no caso de merecerem approvação, excluida, porém, a condição ultima do art. 31, porque poderia dar logar a abusos, visto não existir nesta Capital numero sufficiente de veterinarios.

N. 137 B—Communicando, em resposta ao aviso n. 25, de 27 de maio ultimo, que este Ministerio deu as necessarias providencias para que sejam transferidas dos cofres da União para os da municipalidade as 30 apolices da divida publica, a que se refere aquelle aviso e que serviam de garantia do cumprimento do contracto celebrado com a Companhia de Carris Urbanos desta Capital.

— Ao Ministerio da Marinha:

N. 75—Pedindo que providencie no sentido de ser enviada ao Thesouro a certidão ou caderneta do tempo em que na armada serviu o mestre da officina de aparelhos e velas do extincto Arsenal de Marinha da Bahia, Porphirio Manoel Lopes, aposentado por decreto de 17 de maio ultimo, como consta do aviso n. 897, de 30 do mesmo mez, e bem assim o original ou certidão do termo da inspecção de saúde a que foi submettido, de modo que satisfaca as exigencias dos arts. 75 da Constituição da Republica e 2º do decreto legislativo n. 117, de 4 de novembro de 1892, afim de que se possa expedir o titulo do vencimento de inactividade do referido aposentado.

N. 75 B—Pedindo que providencie no sentido de ser enviada ao Thesouro outra certidão de exercicio do mestre da officina de construcção naval do extincto Arsenal de Marinha da Bahia, Joaquim Francisco dos Santos, aposentado por decreto de 17 de maio ultimo, na qual se declara discriminadamente o tempo que serviu como operario e como mestre, a partir de agosto de 1854 a igual mez de 1890, e bem assim o original ou certidão do termo da inspecção de saúde a que foi submettido, e do qual conste estar inválido, como exigem os arts. 75 da Constituição da Republica e 2º do decreto n. 117, de 4 de novembro de 1892, afim de que se possa expedir o titulo declaratorio do vencimento de inactividade do mesmo aposentado, conforme requisitou o aviso n. 897, de 30 daquelle mez.

— Ao presidente do Tribunal de Contas:

N. 15 A—Communicando que este Ministerio, attendendo ao que requereu o Dr. Eugenio de Barros Falcão de Lacerda, nomeado curador de ausentes do Districto Federal, resolveu, por despacho de 16 do corrente mez, arbitrar em 15:000\$ a fiança que elle é obrigado a prestar para garantir a sua responsabilidade no exercicio daquelle cargo.

—Expediente do Sr. director:

Ao inspector da Caixa de Amortização:

N. 57 A—Communicando que o Sr. Ministro, attendendo ao que requisitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, em aviso n. 25, de 27 de maio ultimo, resolveu por despacho de 19 do corrente mez, mandar transferir dos cofres do Thesouro Federal para os da Municipalidade, as 30 apolices da divida publica, de 1:000\$ cada uma, que se achavam caucionadas, desde 5 de fevereiro de 1879, para garantia do cumprimento do contracto celebrado com a Companhia de

Carris Urbanos desta Capital, cujos serviços passaram para a mesma Municipalidade, em virtude do decreto n. 199, de 6 de fevereiro de 1890.

A' Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 53—Recommendo, de ordem do Sr. Ministro que informe quando foi alli recebido o *Diario Official* que publicou o decreto de 17 de maio ultimo, concedendo aposentadoria ao mestre da officina de aparelhos e velas do extincto arsenal de marinha daquelle Estado, Porphirio Manoel Lopes.

N. 54—Identico quanto ao mestre da officina de construcção naval do dito arsenal, Joaquim Francisco dos Santos.

Dia 1 de julho de 1899

Ao director geral da Imprensa Nacional:

N. 17—Remettendo, de ordem do Sr. Ministro, afim de ser informado, o requerimento em que José Alexandre Teixeira de Mello, João Capistrano de Abreu e Antonio Jansen do Paço pedem que seja renovada a autorização dada em 1886 para a impressão gratuita, nas officinas daquelle repartição, de obras relativas á historia do Brazil.

Dia 4

Ao presidente da Junta Commercial da Capital Federal:

N. 43—Declarando, em resposta ao officio n. 18, de 6 de março ultimo, transmittindo a petição em que João Baptista Cabral Filho, 1º supplente de deputado, recorre do acto daquelle junta designando o dia 18 do dito mez para proceder-se á eleição do deputado que devia preencher a vaga do de nome Julio Miguel de Freitas, aberta em consequencia de haver renunciado o cargo por ter de seguir para a Europa,—que o Sr. Ministro, por despacho de 9 de junho findo, resolveu manter a decisão recorrida, visto não importar essa renuncia em abandono do cargo, como affirmou o recorrente, nem dar-se a hypothese do impedimento temporario para que possa ter logar a substituição de que trata o art. 23 do decreto n. 596, de 19 de julho de 1890.

—A' Delegacia Fiscal no Amazonas:

N. 35—Declarando, em resposta ao telegramma de 26 de abril ultimo, em que consulta si é indispensavel a audiencia do procurador seccional em quaesquer processos de aforamento de terrenos de marinhãs ou sómente quando esses processos envolvam questões importantes de direito, na expressão do art. 19 do decreto n. 2.807, de 31 de janeiro do anno passado, que, por despacho de 21 de junho proximo findo, decidiu o Sr. Ministro que a disposição citada não revoga o art. 5º do decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, antes o reforça, devendo, portanto, ser ouvido o procurador seccional sobre quaesquer dos mesmos processos de aforamento.

A' Delegacia Fiscal no Pará:

N. 51—Communicando, em resposta ao officio n. 26, de 16 de maio ultimo, que o Sr. Ministro, por despacho de 23 de junho proximo findo, approvou o acto daquelle delegacia designando o 2º escripturario Manoel Barbosa do Nascimento para servir o cargo de pagador da mesma até que o cidadão para elle nomeado se habilite para assumir o exercicio.

A' Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 35—Declarando, em resposta ao officio n. 15, de 22 de maio proximo passado, em que solicita autorização para requisitar um empregado da alfandega daquelle Estado, para encarregar-se do serviço de tomadas de contas dos responsaveis, visto ser insufficiente o pessoal daquelle delegacia; que o Sr. Ministro, por despacho de 26 de junho ultimo, resolveu conceder a autorização pedida, si, ouvido o respectivo inspector, puder este dispensar, sem prejuizo para o serviço, o empregado de que se trata.

## A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 75—Remettendo os titulos de nomeação de Clementino de Fariás Tavares e Eduardo Martins de Barros, de membros do conselho fiscal da Caixa Economica e Monte de Socorro daquelle Estado.

N. 76—Communicando que o Sr. Ministro, por despacho de 27 de junho ultimo, resolveu prorogar por 15 dias o prazo marcado ao 2º escriptuario extinto da alfandega daquelle Estado, Christovão do Rego Barros, para assumir o exercicio do seu cargo.

## A' Delegacia Fiscal no Espirito Santo:

N. 13—Communicando, em resposta ao officio n. 13, de 10 de maio ultimo, em que faz sentir a necessidade de ser creado um lugar de fiel do thesoureiro-pagador daquelle delegacia, que o Sr. Ministro, por despacho de 23 de junho proximo findo, declarou não ter competencia para attender a semelhante pedido.

Dia 5

## Ao inspector da Caixa de Amortização:

N. 58—Communicando que o Sr. Ministro, por despacho de 2 de junho proximo findo, resolveu que fosse intimado o corretor Pedro Rogerio de Magalhães Coimbra a recolher aos cofres publicos a importancia proveniente dos juros indevidamente pagos a Alves, irmão. Santos & Rabello, Olympio de Souza e L. M. Guimarães & Comp., pelo ex-2º escriptuario daquelle repartição, José Luiz de Ordenez Gonçalves, que servia, sob a responsabilidade daquelle corretor, o cargo de ajudante do mesmo.

## RECEBEDORIA

## Requerimentos despachados

Francisco de Fernandes de Miranda.—Transfira-se.

Maria Gomes Santarém Leite.—Idem.

Henrique Eglypção da Silva.—Idem.

José Barbosa e outro.—Idem.

João da Borba Fagundes.—Satisfaca a exigencia da sub-directoria.

Joaquim Innocencio de Siqueira Nunes.—Idem.

Costa & Gomes.—Em vista do parecer, nada ha que deferir.

Francisco José da Motta.—Prove o allegado.

João da Silva Rebello.—Revalidado o documento, transfira-se.

Augusto Fernandes de Souza.—Pago o imposto em debito, transfira-se.

Andrade & Nogueira.—Idem.

Luiz dos Santos Duarte.—Pago o imposto em debito, averbe-se a mudança.

Vicente Piragi.—Idem.

Manoel de Almeida Pinheiro.—Revalidado o documento, transfira-se.

J. de Carvalho.—Pago o imposto em divida, annulle-se do pagamento da 2ª prestação, averbando-se no registro a mudança.

Fortunato Ferreira da Cunha.—Transfira-se.

Dr. João de Carvalho Guimarães.—Sellado o documento e paga a multa de 20\$, transfira-se.

Laurinda Idalina da Silva.—Pago o imposto em debito pela reposição e a multa de 20\$, transfira-se.

Alfredo de Souza Moreira.—Transfira-se.

Antonio Joaquim de Moraes.—Idem.

Francisco do Carmo Dias.—Transfira-se, pagando a multa de 20\$000.

Joaquim Gomes Dias.—Transfira-se, selando o documento.

Anna Julia Hubert.—Idem.

Agostinho Joaquim de Moura.—Idem.

José Machado da Silva.—Transfira-se.

João Pinto Duarte dos Santos.—Idem.

Companhia Grande Hotel Caxambu.—Averbe-se a mudança.

J. F. da Fonseca.—Idem.

Luiz de Almeida Rebello.—Idem.

Joaquim José do Amaral.—Idem.

João Rosas.—Idem.

Manoel Lourenço da Costa e Silva.—Idem.

João de Deus.—Pago o imposto em debito, elimine-se do pagamento da 2ª prestação.

Elydio Augusto de Castro.—Idem.

José Vaz de Abreu Carvalho.—Rectifique-se o lançamento.

João José da Costa.—Altere-se o lançamento.

João Antonio Fernandes.—Altere-se de accordo com o parecer.

Contra-Almirante Euzebio de Paiva Legey.—Elimine-se do pagamento da 2ª prestação.

Primeiro tenente Eugenio C. de Andrade Camara.—Idem.

Manoel Francisco Corrêa.—Idem.

Guedes & Souza.—Corrija-se o lançamento de accordo com o parecer.

João Marques Loureiro.—Transfira-se.

João Pereira Felipe.—Idem.

Fiel Augusto de Oliveira & Comp.—Idem.

Figueira & Irmão.—Idem.

Montes & Comp.—Idem.

Manoel da Cunha Brandão.—Satisfaca a exigencia da sub-directoria.

Joaquim Moreira da Motta.—Idem.

## Ministerio da Marinha

## Requerimento despachado

Advogado Theodoro Augusto Ribeiro Magalhães, pedindo informações sobre bilhetes de pagamentos.—Requeira certidão.

## Ministerio da Guerra

Por portaria de 5 do corrente, concederam-se 30 dias de licença, com o respectivo ordenado, ao guarda do deposito de polvora da ilha do Boqueirão Angelo Nicolino dos Santos, para tratar de sua saude onde lhe convier.

## Expediente de 3 de julho de 1899

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Pedindo pagamento da quantia de 452\$140, proveniente do valor de pegas de fardamento não abonadas em tempo opportuno, sendo 287\$370 ao ex-soldado Antonio Ferreira dos Santos e 164\$770 ao ex-cabo de esquadra Damasio Antunes Marinho;

Transmittindo cópias authenticas do decreto n. 3.325, de 30 de junho findo, e da exposição que o acompanha, abrindo ao Ministerio da Guerra o credito especial de 300.000\$ para occorrer ao pagamento do pessoal da officina de alfaiate do Arsenal de Guerra desta Capital e do pessoal empregado na manufactura de fardamento fóra do mesmo estabelecimento, e pedindo providencias para que seja esse credito distribuido á Contadoria Geral da Guerra.—Remetteram-se tambem cópias iguaes ao presidente do Tribunal de Contas.

—Ao Sr. Ministro da Industria, Viiação e Obras Publicas, pedindo providencias para que, com urgencia, sejam transferidos da casa n. 18 da rua Oito de Dezembro para a de n. 3 da rua Barão de Ibituruna, residencia do director da Contadoria Geral da Guerra, o apparelho telephonico e respectiva linha, enviando-se ao Ministerio da Guerra a conta da despeza para a competente indemnização.

Ministerio da Guerra.—N. 96—Rio de Janeiro, 3 de julho de 1899.

De ordem do Sr. Presidente da Republica se declara, por esta Secretaria de Estado, ao Supremo Tribunal Militar, em solução á consulta do mesmo tribunal de 14 de novembro ultimo, que o mesmo Sr. Presidente resolveu mandar observar a decisão do Tribunal de Contas determinando que sejam computadas como um anno completo, para a reforma dos officiaes do exercito e armada, as fracções de anno excedentes de seis mezes.—J. N. de Medeiros Mallet.

## CONSULTA A QUE SE REFERE A PORTARIA ACIMA

Sr. Presidente da Republica — Pelo aviso do Ministerio da Guerra de 20 de outubro proximo findo, sob n. 74, mandastes declarar á este tribunal «que, segundo communicou o Ministerio da Fazenda em aviso n. 112, de 14 do mesmo mez, o Tribunal de Contas, tendo sido submettido á sua apreciação o processo relativo ao meio-soldo de D. Honorina Dezusart Moura, viuva do ajudante-machinista guarda marinha Geraldo Alves Moura, resolveu que devem ser computadas como um anno completo para a reforma dos officiaes do exercito e da armada as fracções de anno excedentes á seis mezes, conforme se verifica do officio daquelle tribunal n. 437, de 2 de agosto ultimo, que por cópia acompanhou o referido aviso.»

O Supremo Tribunal Militar pede venia para fazer algumas ponderações sobre essa resolução tomada pelo Tribunal de Contas.

Por disposições legais anteriores aos decretos ns. 108 A, de 30 de dezembro de 1889, e n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, disposições que estão em pleno vigor, regulam-se as reformas dos officiaes do exercito e da armada, tendo-se em consideração o respectivo tempo de serviço.

De accordo com taes disposições são reformados no mesmo posto, com o soldo por inteiro, os officiaes que se impossibilitam de continuar a servir em consequencia de lesões ou molestias incuráveis, si contarem de 25 a 30 annos de serviço; com o soldo, tambem por inteiro, e a graduação do posto immediato os que contarem de 30 a 35 annos; os que contarem de 35 a 40 annos teem o posto immediato com o soldo por inteiro, e os que não tiverem 25 annos completos, conforme os termos da lei n. 648, de 18 de agosto de 1852, são reformados com a vigésima quinta parte do respectivo soldo por cada anno, nunca sendo o vencimento da reforma menor que a terça parte do soldo, etc.

Consequentemente, para que os officiaes do exercito e da armada possam ser reformados com o soldo por inteiro, é necessario que tenham 25 annos completos, assim como é imprescindivel para obter reforma com o soldo por inteiro do posto immediato, que hajam completado 35 annos de serviço.

Não ha lei alguma revogando as disposições supra citadas.

Consequentemente, si computar-se como um anno a fracção excedente de seis mezes, si considerar-se, por exemplo, com 25 ou 35 annos completos officiaes que effectivamente tenham apenas 24 ou 34 e mais uma fracção maior de seis mezes, infringir-se-ha a lei, onerando-se o Thesouro.

E' verdade que o Ministro da Marinha em aviso de 17 de janeiro de 1890 declarou que para a reforma compulsoria só deviam ser desprezadas as fracções de tempo menores de seis mezes, o que foi extensivo ao exercito pela resolução de 6 de setembro de 1890, tomada sobre consulta do Conselho Supremo Militar de 25 de agosto do mesmo anno.

Os decretos ns. 108 A de 30 de dezembro de 1889, e n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, que regulam a reforma compulsoria dos officiaes da armada e do exercito teem em vista a idade desses officiaes, e não o seu tempo de serviço, só referindo-se a este quando estabelecem o abono de uma gratificação proporcional a esse tempo (art. 5º do decreto de 30 de dezembro de 1889 e art. 1º do de 30 de janeiro de 1890).

E' claro, pois, que a doutrina do aviso e resolução citados é relativa á contagem do tempo para o abono dessa gratificação.

Assim entendeu e praticou o Conselho Supremo Militar ao expelir patentes aos officiaes reformados, por estarem comprehendidos nos decretos referidos; assim tem entendido e executado este Supremo Tribunal.

Pelo modo generico por que está redigida a resolução do Tribunal de Contas, segundo se infere do aviso do Ministerio da Guerra, sob n. 74, a computação do lapso de tempo

maior de seis mezes por um anno aproveita não só aos officiaes comprehendidos nos decretos ns. 108 A e 193 A, mas também aos que se reformam por incapacidade physica, seja qual for o tempo que tenham servido, e até aos que são reformados por máo comportamento habitual.

Pelo que deixa exposto, o Supremo Tribunal Militar entende que se deve computar como um anno, não a fracção excedente de seis mezes, mas a igual a seis mezes ou maior, como determinam o aviso de 17 de janeiro e a resolução do Chefe do Governo Provisorio, de 6 de setembro de 1890, e sómente para o effeito do abono da gratificação adicional que cabe aos officiaes reformados, nos termos dos decretos ns. 108 A, de 30 de dezembro de 1889, e n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890.

São estas as ponderações que o tribunal julga conveniente apresentar á vossa consideração.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1898. — *Pereira Pinto.* — *Miranda Reis.* — *E. Barbosa.* — *R. Galvão.* — *Tude Neiva.* — *C. Niemeyer.* — *C. Netto.* — *B. Vasques.* — *F. A. de Moura.*

## RESOLUÇÃO

Observe-se a resolução do Tribunal de Contas. — *Campos Salles.* — *Mallet.*

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 3 de julho de 1899 — N. 1.160.

Sr. chefe do Estado-Maior do Exército — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Presidente da Republica, conformando-se com o parecer do Supremo Tribunal Militar, exarado em consulta de 14 de novembro de 1898, resolveu, em 26 de junho findo, que a nota de ausente que em seus assentamentos tem o major do 37º batalhão de infantaria Affonso Pinto de Oliveira, só poderá ser trancada depois que em processo competente se justificar o referido official da accusação que lhe foi feita, quando fiscal do 19º da mesma arma, de conformidade com a resolução de 14 de setembro anterior, tomada sobre consulta daquelle tribunal de 13 de dezembro de 1897.

Saude e fraternidade. — *J. N. de Medeiros Mallet.* — Communicou-se ao mesmo tribunal.

## CONSULTA A QUE SE REFERE O AVISO SUPRA

Sr. Presidente da Republica — Mandastes pela Secretaria da Guerra, em 15 de setembro ultimo, remetter a este tribunal para consultar com parecer o requerimento em que o major do 7º batalhão de infantaria Affonso Pinto de Oliveira pede que seja trancada a nota de ausente que tem nos seus assentamentos.

O supplicante diz que vem pedir que se lhe mande trancar a referida nota, não só por nunca se ter ausentado, e ao contrario, o batalhão 19º de que era o supplicante o fiscal foi que sem ordem da autoridade competente abandonou o local de sua parada, cidade de S. Luiz de Cáceres no Estado de Matto Grosso, para tomar parte na revolta em Cuyabá, como também por estar comprehendido no decreto n. 83, de 15 de setembro de 1892, que concedeu amnistia a todos quantos directa ou indirectamente envolveram-se naquella revolta.

A 2ª secção da Repartição de Ajudante-General, resumindo o que a respeito da questão existe da fê de officio do supplicante e depois de citar o decreto legislativo que concedeu amnistia aos individuos que tomaram parte nos movimentos revolucionarios dos Estados de Matto Grosso e Rio Grande do Sul, diz que á vista do que allega o peticionario e da determinação contida no citado decreto, está no caso de ser attendido na presente pretensão, procedendo-se de conformidade com a ordem do dia n. 614, de 30 de março de 1868.

Uma nota da Secretaria da Guerra, appensa á esta informação diz o seguinte: Como se vê dos papeis, não houve processo; o requerente foi preso e posto em liberdade até deliberação do governo, mas é elle proprio quem diz estar comprehendido no decreto legislativo que concede amnistia aos que se envolveram na revolta que se deu em Matto Grosso, e, portanto, não pôde ser trancada a nota que consigna em seus assentamentos esse facto, porque o tempo em que esteve afastado do seu batalhão não é computado para effeito algum, como declara o aviso do Ministerio da Marinha de 27 de janeiro de 1896, expedido sobre consulta do Supremo Tribunal Militar. Com esta opinião concorda o ajudante-general.

D. fê de officio do peticionario, com referencia á nota, cujo trancamento pede, consta o seguinte: Sendo fiscal do 19º batalhão de infantaria, de parada em S. Luiz de Cáceres, passou a ausente sem licença, por ter deixado de seguir com o batalhão para a Capital do Estado, em 3 de maio de 1892; em 27 do mesmo mez apresentou-se ao commandante da fronteira da Bolivia, de onde foi mandado apresentar-se ao Quartel General do 7º districto militar, ficando preso no Estado maior do 8º batalhão de infantaria, á ordem do Ministerio da Guerra; em 1º de agosto foi posto em liberdade até ulterior deliberação do governo e mandado addir ao 2º de artilharia de posição, em consequencia da falta absoluta de officiaes no referido batalhão; transferido posteriormente para o 12º de infantaria ao qual se apresentou em 12 de maio de 1893; foi a 7 de julho addido ao 30º; em 7 de agosto ao 2º de engenharia com a declaração de preso; a 15 de novembro foi mandado pôr em liberdade por ordem do ministro da Guerra, em attenção a esse dia.

Do estudo dos papeis que instruem o requerimento resulta o seguinte:

O peticionario, sendo fiscal do 19º batalhão, deixou de acompanhar o seu batalhão na march a que empreendeu em 3 de maio de 1892, de S. Luiz de Cáceres para a capital do Estado; apresentou-se em 27 do mesmo mez ao commandante da Fronteira da Bolivia, foi por isso preso á ordem do Ministro da Guerra, prisão que motivou a nota cujo trancamento solicita; por semelhante falta não respondeu a processo, como era imprescindivel, ao contrario, por mais de anno esteve solto, servindo em diversos corpos dos districtos 7º e 6º; sendo definitivamente posto em liberdade em 15 de novembro. Allega o supplicante não haver acompanhado o seu batalhão, por ter este sem ordem da autoridade competente abandonado a sua parada com o fim de fazer parte da revolta na Capital.

Evidencia-se do exposto que o supplicante não se envolveu na revolta e por isso não podia ser considerado comprehendido na amnistia de 1892, desde que conservou-se em S. Luiz de Cáceres onde nenhum movimento revolucionario se deu, da data da partida do batalhão até a sua apresentação ao commandante da fronteira da Bolivia.

Este conceito é robustecido pela circumstancia de só ter elle sido definitivamente solto mais de anno depois de sancionada a lei de amnistia, e, portanto, a nota em questão só pôde arguir o do crime de abandono de posto.

Assim, em vista do que dispõe a resolução de consulta de 14 de setembro ultimo, tomada sobre parecer deste tribunal, de 13 de dezembro do anno proximo findo a respeito do requerimento do alferes do 9º regimento de cavallaria Ascendino José Jorge sómente deve ser levantada a nota cujo trancamento pede o major Affonso Pinto de Oliveira se cabalmente justificar em processo competente o procedimento de que foi accusado. E' este o parecer do Supremo Tribunal Militar.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1898. — *Pereira Pinto.* — *Miranda Reis.* — *E. Barbosa.* — *R. Galvão.* — *Tude Neiva.* — *C. Netto.* — *B. Vasques.* — *F. A. de Moura.*

## RESOLUÇÃO

Como parece, 26 de junho de 1899. — *Campos Salles.* — *Mallet.*

— Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para os fins convenientes, cópias authenticas dos decretos de 30 do mez findo: reformando os capitães de infantaria Francisco de Albuquerque Pajuaba e Francisco Mathias Pereira da Costa; transferindo para o corpo de engenheiros o capitão do estado-maior de artilharia Cassiano Ferreira de Assis; para a arma de cavallaria o alferes de infantaria Anastacio de Freitas; para esta arma o alferes daquelle Ulysses Saturnino de Freitas; graduando no posto de coronel o tenente-coronel commandante do 32º batalhão de infantaria Francisco Felix de Araujo e no de major os capitães Antonio José Dias de Oliveira, do corpo de engenheiros, e Benedicto Brusque de Oliveira, da arma de cavallaria, e promovendo diversos officiaes no corpo de engenheiros e nas armas de artilharia, cavallaria e infantaria.

— Ao chefe do Estado-maior do Exército:

Approvando as tabellas que acompanharam os officios ns. 483.485 e 489, de 26 do mez findo, do director geral de saude, fixando o valor de dietas, no actual semestre, para os hospitaes militares desta Capital e de Porto Alegre e enfermarias militares de Sergipe. — Communicou-se ao director geral de saude;

Classificando no 2º regimento de artilharia o 1º tenente Aurelio de Amorim.

Concedendo:

Troca de corpos entre si aos alumnos da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo alferes de infantaria João Leonel de Alencar e João Francisco de Sá este do 35º batalhão e aquelle do 11º. — Communicou-se ao commandante da referida escola;

Trinta dias de licença, para tratar de negócios do seu interesse no Estado de Pernambuco, ao 2º sargento do 9º regimento de cavallaria Ildefonso Pessoa Cavalcante;

Mandando:

Trancar a matricula do alumno da Escola Militar do Brazil, alferes do 9º batalhão de infantaria Rutino Rodrigues de Campos, conforme pede o mesmo alumno, que deverá ser addido ao contingente do 38º batalhão da mesma arma, destacado no Estado do Espirito Santo. — Communicou-se ao commandante da mesma escola.

Declarar ao commandante do 38º batalhão de infantaria, em resposta ao seu officio n. 48, de 16 do mez findo, dirigido ao commandante do 4º districto militar, que é assim fixado no corrente semestre o arraqoamento da força federal estacionada no Estado do Espirito Santo:

Etapas, 1\$698 : extraordinarios, 1\$046. — Communicou-se ao delegado fiscal do Thesouro Federal naquella Estado;

Transferindo:

Do 6º regimento de artilharia para o 2º batalhão de engenharia o 1º tenente Sylvestre Rocha;

Para a Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo, a matricula do alumno da do Realengo Agenor Bocayuva, conforme pede o mesmo alumno. — Communicou-se ao commandante da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo.

Elevando no corrente seimestre de 1\$193 a 1\$412 o valor da etapa, de 717 a 819 réis o dos extraordinarios para a força federal estacionada em Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, e de 1\$724 a 2\$080, o da forragem para os animaes alli em serviço, e bem assim de 1\$934 a 2\$200 o valor da forragem para os animaes em serviço na guarnição do Estado da Bahia, declarando-se ao commandante do 3º districto militar que não foi feito o calculo da forragem por não terem vindo os preços correntes dos artigos que a compõem. — Fizeram-se por telegramma as necessarias communicações;

Fixando no corrente semestre o arreação da força federal estacionada no Estado de Goyaz, sendo : etapa 1\$868 e extraordinários 1\$613 e mandando scientificar ao commandante do 20º batalhão de infantaria que, de futuro, deve remetter ao do 4º districto militar os preços correntes do mercado no prazo a que se refere o art. 11 do decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896. — Communicou-se ao delegado fiscal do Thesouro Federal em Goyaz.

— Ao intendente geral da guerra, declarando que é approvada a deliberação que tomou o commandante do 1º districto militar de mandar adeantar a quantia correspondente a tres mezes dos respectivos vencimentos, tomando-se por base o valor da etapa fixado para as praças da guarnição de Manaós, Estado do Amazonas, aos destacamentos que teem de seguir do Estado do Pará para as fronteiras daquelle, mediante ulterior prestação de contas.

— Ao director geral de saúde, approvando a deliberação que tomou de mandar lavrar os respectivos contractos com os proponentes acceitos na concorrência publica realizada para compra de medicamentos e drogas destinadas ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar e fazer-se a consequente compra de medicamentos e drogas de que necessita o dito Laboratorio.

— A's Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal:

Em Santa Catharina, declarando novamente que devem ser remettidas á Secretaria de Estado da Guerra as alterações occorridas com o capitão ajudante do 22º batalhão de infantaria Henrique Flinto Coelho, de 1887 a 1888, quando servio como alferes addido á companhia fixa no dito Estado para serem averbados em seus assentamentos, conforme se determinou em portaria de 3 de março ultimo:

Em Curytiba, declarando que a D. Magdalena Rodrigues Sampaio deve-se passar, à vista dos papeis que se envia, titulo de divida da quantia de 253\$640, não recebida em setembro de 1897 pelo alferes de infantaria Angelo Mendes de Almeida Sampaio, uma vez que prove ser viuva deste official:

Em Porto Alegre, remettendo, para informar, os papeis referentes ao pagamento ao alferes graduado do exercito José Rodrigues de Albuquerque de vantagens que allega não ter recebido.

*Dia 4*

A's Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal:

Em Macaé, devolvendo os papeis em que D. Maria Bandeira de Mello Maciel, mãe do alferes João Carlos Maciel Pinheiro, pede que se lhe passe um documento que justifique o seu direito à percepção do montepio militar, afim de que pela mesma delegacia lhe seja passado por certidão o que a tal respeito constar, de modo a ser satisfeita a exigencia da Directoria de Contabilidade daquelle thesouro.

Na Bahia, remettendo, para informar, os papeis em que o capitão Braz Odorico Alves Teixeira e o alferes Modestino Ferreira Carneiro, ambos do 29º batalhão de infantaria, pedem que pela Contadoria Geral da Guerra seja enviada á Alfandega da cidade do Rio Grande uma guia explicativa do que lhes foi descontado para indemnização de seus debitos com a Fazenda Nacional.

Em Porto-Alegre, remettendo, para informar, os papeis em que o capitão do Estado-Maior do Exercito Erico Augusto de Oliveira pede pagamento dos vencimentos relativos ao periodo em que esteve privado do exercicio do magisterio na extincta Escola Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

— Ao director do Arsenal de Guerra desta Capital, mandando fornecer ao Laboratorio Pyrotechnico do Campinho, para ornamentação do edificio da secretaria do dito estabele-

cimento, 90 projectis esphericos dos que existem no dito arsenal sem applicação, conforme pede a Direcção Geral de Engenharia. — Communicou-se a esta direcção:

— Ao intendente geral da guerra, mandando entregar ao commandante do 2º regimento de artilharia mais dez boccas de fogo, com os respectivos armões.

— Ao chefe do Estado-Maior do Exercito, mandando:

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria o capitão reformado e coronel honorario do exercito Bibiano José Teixeira Ruas, conforme pede, visto não poder prover os meios de subsistencia;

Enviar ao commandante do 6º districto militar os papeis que se remetem em que Bernardino Fernandes pede pagamento da quantia de 19:283\$800, de fornecimentos que fez ás forças sob o commando do general Hypolito Ribeiro, em 1894, afim de que por aquelle commandante sejam exigidos do interessado os vales ou livranças concernentes a estes fornecimentos.

#### Requerimentos despachados

Cabo de esquadra João Antonio de Amorim, soldado Vicente Ferreira Borges e Virginia Mendes. — Passem-se titulos de divida, devendo a ultima provar previamente ser viuva do soldado João de Deus, e que este não recebeu gratificações diarias de voluntario. A' Repartição do Estado-Maior do Exercito.

Segundo-sargento Virgilio Vianna Castello Branco. — Tire-se em prat especial a importância a que tem direito. A' Repartição do Estado-Maior do Exercito.

Arthur Braga e D. Francisca Xavier Martins de Figueiredo. — Deferidos. A' Contadoria Geral da Guerra.

Alferes Manoel Pires Missel. — Indeferido, por se opporem as instrucções de 1 de novembro de 1890, além de acarretar augmento de despeza.

Tenente Hóracio de Vasconcellos, alferes João Augusto Pereira, cabo de esquadra Pedro Rodrigues da Silva e soldado Benedicto José Claudio. — Indeferidos.

#### Auditoria de Guerra do Estado Maior do Exercito

Mappa demonstrativo das declarações de herdeiros e justificações promovidas nesta Auditoria, para a percepção do meio-soldo e montepio dos officiaes fallecidos do exercito, cujos herdeiros se habilitaram de accôrdo com a lei em vigor.

| CORPES A QUE PERTENCEM      | POSTOS          | NOMES                                       | DATA E LOGAR DO FALLECIMENTO           | HERDEIROS HABILITADOS ESTABELECIDO A PREFERENCIA NA PRIORIDADE EM QUE FORAM COLLOCADOS | OBSERVAÇÕES                                              |
|-----------------------------|-----------------|---------------------------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| Engenharia                  | Tenente coronel | Dr. Leopoldo Rodolpho Pinheiro Bittencourt. | 21 de junho de 1899. Capital Federal.  | A' sua viuva D. Irene Francisca Feijó Bittencourt e seus filhos Leopoldo e Luiz.       | Foi extra-hida certidão em 26 de junho do corrente anno. |
| 11º batalhão de infantaria. | Tenente-coronel | Geographo de Castro e Silva.                | 18 de maio de 1899. Rio Grande do Sul. | A' sua viuva D. Maria do Rosario Martins de Castro e Silva.                            | Idem, idem.                                              |
| 22º batalhão de infantaria. | Capitão         | Bento José de Sá e Figueiredo.              | 22 de maio de 1899. Capital Federal.   | A' sua viuva D. Alzira Gonzaga de Figueiredo.                                          | Não extra-hiu-se certidão por não ter sido requerida.    |
| 32º batalhão de infantaria. | Tenente         | Raymundo de Freitas Almeida.                | 22 de junho de 1899. Capital Federal.  | A' sua viuva D. Florinda de Freitas Almeida e seus filhos Milton, Lucia e Edson.       | Idem.                                                    |

#### Justificações

De accôrdo com o decreto n. 1.054, de 26 de setembro de 1892, processaram-se nesta Auditoria das seguintes habilitandas D. D. Octacilia de Mello Pinheiro de Souza, Henriqueta Maria Machado, Eugenia Nobrega Lins, Corina de Carvalho Lobo Moreira, Corina Guimarães Neves, Luiza Botafogo Gonçalves da Silva, Luiza Emilia Braga, Joanna Alves Monteiro, Cecília Murga da Cruz e Silva, Henriqueta Monteiro de Vasconcellos e dos menores Grasiela de Alencar, Aurea de Alencar, Andréa de Alencar, Gilberto de Alencar e Gontran de Alencar.

Auditoria de Guerra do Estado Maior do Exercito, Capital Federal, em 1 de julho de 1899. — E. de Arrechillas Galvão, auditor de guerra.

## Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

*Requerimento despachado*

Dia 4 de julho de 1899

D. Maria da Conceição Maia Chagas, pedindo pensão e quota pelo fallecimento do seu marido Alfredo Pessoa Candido das Chagas, ex-escriptorario da Estrada de Ferro Central de Pernambuco.— A supplicante deve provar si o finado requereu e obteve autorização para continuar a contribuir depois que foi dispensado, em virtude da lei n. 429, de 10 de dezembro de 1896.

Directoria Geral da Industria

*Requerimentos despachados*

Dia 6 de julho de 1899

Antonio Rodrigues Carneiro, pelindo, por seu advogado, entrega das plantas do terreno de mina do cobre que possui no lugar Buhira, Estado do Ceará.— Compareça nesta Directoria Geral.

Dr. Adolpho Marcondes de Moura, requerendo privilegio para um especifico intitulado *Eurystomina*.— Compareça nesta Directoria Geral.

Francisco Augusto da Silva Mattos, pedindo privilegio para uma invenção denominada *Acendedor Ideal*.— Compareça nesta Directoria Geral.

Kramer, Wolff & Alarcon, pedindo privilegio para uma invenção denominada *Um novo systema de annuncios por meio de papel de cartas e enveloppes*.— Compareçam nesta Directoria Geral.

Willard Smith Isham e Clinton Smith, requerendo privilegio para uma invenção intitulada *Projectil carregado de explosivo de grande força*.— Compareçam nesta Directoria Geral.

Directoria Geral de Obras e Viação

*Expediente de 6 de julho de 1899*

Por aviso desta data foi approvada a redução de 50 % no frete do estrume animal, conforme propoz o director da Estrada de Ferro Central do Brazil, quando destinado directamente á lavoura, reservando-se a estrada o direito de fiscalizar o destino immediato da mercadoria.

— Foram concedidos 90 dias de licença, com vencimentos, na forma da lei, a contar de 21 de abril ultimo, ao agente de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, José Henrique Lagden, para tratar de sua saúde.

— Ao Ministerio da Fazenda remetteu-se cópia das informações prestadas pelo engenheiro fiscal da Estrada de Ferro de Baturité sobre o requerimento da *Ceará Gaz Company, Limited*, pedindo isenção de direitos de importação para o material necessario a execução dos trabalhos a seu cargo no corrente exercicio.

— A' Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil remetteu-se cópia do officio do secretario das finanças do Estado do Rio, em que faz sciencia a este Ministerio das providencias tomadas pelo presidente do referido Estado, no sentido de ser ligada por um ramal a estação maritima ao entreposto de café fluminense, no trapiche Gambôa.

— Ao Ministerio da Fazenda remetteu-se cópia da informação prestada pelo engenheiro fiscal da Estrada de Ferro de Baturité sobre o requerimento da *Ceará Gaz Company, Limited*, pedindo isenção de direitos para o material necessario á execução dos trabalhos a seu cargo no anno proximo findo.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras e Viação—1ª Secção—N. 77—Rio de Janeiro, 6 de julho de 1899.

Em solução á materia contida em vosso officio n. 264, de 14 de abril ultimo, no qual consultaes si, á vista do disposto no art. 57, do regulamento dessa Estrada, que estabelece que todo o empregado que substituir a outro em seu impedimento temporario, nos casos previstos no art. 56, perceberá a gratificação deste, perdendo a do cargo que exercer effectivamente, semelhante doutrina tem applicação: mesmo quando o empregado substituido—ou porque se ache em comissão, ou porque esteja em serviço publico obrigatorio—não perde—a gratificação propria de seu cargo; e si, no caso affirmativo, a differença entre as gratificações relativas aos vencimentos do empregado substituto e do empregado substituido deve ser paga pela verba Eventuaes; declaro que sim, uma vez que a substituição se verifique nas condições do art. 56, do regulamento que baixou com o decreto n. 2.417, de 28 de dezembro de 1896, e que a comissão exercida não seja estranha a este Ministerio, porque neste caso, não tendo o substituido direito á gratificação, será ella devida ao substituto.

Saude e fraternidade.— *Severino Vieira*.— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

— Autorizcu-se a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a fazer a encomenda de que trata a seu officio n. 487, de 21 de junho ultimo.

— Declarou-se ao engenheiro chefe da Comissão de Melhoramentos do Porto da Parahyba:

Que, importando em despesa a requisição de passagens, não pode ser ella delgada;

Ficar approvedo o acto pelo qual contractou com o reitor do seminario da capital do mesmo Estado a aquisição de pedra e terras para o serviço da sua comissão.

— Consultou-se ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores si pôde ceder a este, provisoriamente, parte de Ilha da Restinga, no Estado da Parahyba, afim de se extrahir pedras, varas e outras madeiras para fachina dos colchões protectores do alveo em construção pela Comissão de Melhoramentos do Porto daquelle Estado.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

*Requerimentos despachados*

Antonio da Cunha Machado, 1º official dos Correios do Pará, pedindo quatro mezes de licença para tratar de sua saúde.— Concedo tres mezes.

Domingos Verissimo da Fonseca, praticante dos Correios de Minas Geraes, pedindo 60 dias de licença para tratar de sua saúde.— Concedo 30 dias.

Antonio Manoel de Freitas, carteiro dos Correios do Amazonas, pedindo 90 dias de licença para tratar de sua saúde.— Concedo 45 dias.

Joaquim Luiz da Silva, praticante dos Correios do Amazonas, pedindo 90 dias de licença para tratar de sua saúde.— Concedo 45 dias.

## SECÇÃO JUDICIARIA

*Côrte de Appellação*

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 6 DE JULHO DE 1899

*Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues*  
— *Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga*

Compareceram os Srs. desembargadores Fernalles Pinheiro, Guilherme Cintra, Souza Pitanga, Salvador Muniz, Espinola e Dias Lima, que tomou parte nos julgamentos em que havia juizes impedidos.

JULGAMENTOS

*Aggravos de petição*

N. 794—Aggravante, Adolpho Spann; aggravado, *The Central Agency*; relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga.— Negaram provimento ao agravo.

N. 807—Aggravante, Companhia Loterias do Brazil; aggravados, Fernando Freire & Comp.; relator, o Sr. desembargador Guilherme Cintra.— Negaram provimento ao agravo.

N. 809—Aggravante, Antonio Gonçalves Rosa, socio solidario da firma A. Gonçalves Rosa & Comp.; aggravado, Joaquim Henriques Coelho de Carvalho, socio da mesma firma; relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz.— Negaram provimento ao agravo.

N. 811—1º aggravante, D. Joanna Bastos de Oliveira; 2º aggravante, a companhia de seguros A Popular; aggravados, os mesmos; relator, o Sr. desembargador Guilherme Cintra.— Negaram provimento ao agravo, contra os votos dos Srs. desembargadores Espinola e Souza Pitanga, que davam ao do primeiro aggravante.

*Appellações civeis*

N. 1.512—1º appellantes, Joaquim Silveiro de Castro Barbosa e outros; 2º, Dr. Eugenio Augusto de Miranda Monteiro de Barros e sua mulher; appellados, os mesmos; relator, o Sr. desembargador Guilherme Cintra.— Negaram provimento ás appellações, contra os votos dos Srs. desembargadores Salvador Moniz e Dias Lima, que davam provimento á dos primeiros appellantes.

*Appellação commercial*

N. 1.776—Appellantes, os syndicos da falencia de Cardoso Rangel & Comp.; appellado, Miguel Antonio de Santos.— Negaram provimento á appellação, sendo confirmada a sentença appellada.

PASSAGENS

*Appellações commerciaes*

N. 1.876 — Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

Ns. 1.418, 1.791 e 1.834 — Ao Sr. desembargador G. Cintra.

Ns. 1.762 e 1.672 — Ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 1.831 e 1.852 — Ao Sr. desembargador Pitanga.

*Appellações civeis*

Ns. 1.880 e 1.833 — Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

Ns. 1.526 e 1.705 — Ao Sr. desembargador G. Cintra.

Ns. 1.679 e 1.897 — Ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 1.640 e 1.910 — Ao Sr. desembargador Pitanga.

Ns. 1.796, 1.817, 1.878 e 1.850 — Ao Sr. desembargador Salvador Muniz.

COM DIA

*Appellação commercial*

N. 1.579.

*Accordãos publicados*

Ns. 1.267, 1.415 e 1.505.

DISTRIBUIÇÕES

*Aggravos de petição*

N. 797 — Aggravantes, João Antonio da Costa Peixoto e outros; aggravado, João Alves Gomes.— Distribuido ao Sr. desembargador S. Muniz.

N. 798 — Aggravante, D. Maria José da Silva Fesg, por si e como representante legal de seus filhos menores; aggravado, Bernardino Martins Ferreira da Silva.— Distribuido ao Sr. desembargador S. Pitanga.

N. 804 — Aggravante, Manoel Falcunera; aggravado, D. Josephina Marques Lopes, administradora de seu casal.— Distribuido ao Sr. desembargador F. Pinheiro.

N. 805 — Aggravante, Adriano Baptista; aggravado, Ribeiro & Cunha. — Distribuído ao Sr. desembargador G. Cintra.

N. 810 — Aggravante, Bernardino Alves da Costa; aggravado, Augusto Ermelindo Ribeiro. — Distribuído ao Sr. desembargador S. Muniz.

N. 813 — Aggravante, Banco de Crédito Móvel; aggravado, Antonio Alves Matheus. — Distribuído ao Sr. desembargador Pitanga.

N. 817 — Aggravante, Dr. Antonio de Aguiar; aggravada, a Fazenda Municipal. — Distribuído ao Sr. desembargador Espinola.

N. 818 — 1º agravante, Companhia Agricola Industrial do Brazil; 2º agravante, Banco Constructor do Brazil; aggravados, os mesmos. — Distribuído ao Sr. desembargador Espinola.

N. 821 — Aggravante, a Companhia Metropolitana; aggravado, Giacomo Creste. — Distribuído ao Sr. desembargador G. Cintra.

## RENDAS PUBLICAS

### ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

|                                               |              |
|-----------------------------------------------|--------------|
| Rendimento do dia 1 a 5 de julho de 1899..... | 904:662\$726 |
| Idem do dia 6.....                            | 238:238\$062 |

1.142.900\$788

Em igual periodo de 1898..... 1.380:939\$667

### RECEBEDORIA

|                                               |              |
|-----------------------------------------------|--------------|
| Rendimento do dia 1 a 5 de julho de 1899..... | 296:982\$166 |
| Idem do dia 6.....                            | 44:182\$991  |

341:165\$157

Em igual periodo de 1898..... 249.020\$658

### RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

|                                           |              |
|-------------------------------------------|--------------|
| Rendimento do dia 6 de julho de 1899..... | 17:207\$347  |
| Idem do dia 1 a 6.....                    | 105:266\$368 |
| Em igual periodo de 1898.....             | 100:754\$006 |

### MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

|                                           |             |
|-------------------------------------------|-------------|
| Rendimento do dia 6 de julho de 1899..... | 13:237\$447 |
| Idem do dia 1 a 6.....                    | 65:681\$006 |

## NOTICIÁRIO

**Tribunal de Contas**—Sessão extraordinária em 5 de julho de 1899—Presidência do Sr. Dr. Didimo Agapito da Veiga —Representante do Ministerio Publico, Dr. Viveiros de Castro—Secretario, Couto Neves. Presentes os Srs. directores Rodolpho Padilha, Alonso de Almeida e Dr. Demócrito Cavalcanti, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Alonso de Almeida:

Ministerio da Fazenda:

Avisos:

N. 11, de 23 de junho proximo findo, transmittindo o decreto n. 3.305, de 2 do mesmo mez, que approva o convenio celebrado com o presidente do Estado do Rio Grande do Sul, para repressão do contrabando na fronteira.—O tribunal ordenou o registro do alludido convenio, sendo voto vencido o do Sr. Dr. Demócrito Cavalcanti por considero exorbitante das faculdades do Poder Executivo Federal e contrario á disposição do art. 19 da lei n. 3.018, de 5 de novembro de 1880.

N. 14, de 28, com o decreto n. 3.280, de 15 de maio proximo passado, dando regulamento para a arrecadação do imposto de consumo de conservas.—O tribunal fez registrar o acto regulamentar expedido com o citado decreto.

Informação da 2ª sub-directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, de 12 de junho ultimo, sobre a concessão do credito de 300\$ á Delegacia Fiscal, no Estado da Bahia, por conta da verba 21ª, para o pagamento da ajuda de custo de preparos de viagem, que compete ao 1º escripturario da Alfandega daquelle Estado Leopoldo Fernandes dos Santos Cannahyba, nomeado para o logar de 2º escripturario do referido Thesouro.—O tribunal mandou dar registro á distribuição do mencionado credito.

Titulos:

De montepio civil:

De D. Anna Nolasco Felipe Martins, viuva do conductor de trem de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Manoel Felipe Martins, na importancia annual de 300\$, e de seus filhos Esperança e Francisco, na de 150\$ a cada um;

De montepio do exercito:

De D. Julia Ernestina Castro de Araujo, viuva do tenente-coronel reformado do exercito Innocencio Eustaquio Ferreira de Araujo, na importancia mensal de 80\$000.

Montepio de Marinha:

Apostilla lançada na certidão do titulo da menor Dinorah, filha do finado cirurgião de 4ª classe do corpo de saude da armada 1º tenente Dr. José Amado Coutinho Barata, para o abono mensal de quantia de 75\$, em vez da de 37\$500, pela reversão da pensão, de igual quantia, que deixou de perceber sua mãe D. Alice Ribeiro Barata, por haver contraído segundas nupcias.

O tribunal, attendendo a que foram observadas as disposições em vigor, julgou legaes os titulos e a referida apostilla.

Titulos:

De montepio civil:

De D. Symphorosa Teixeira Leite, viuva do carteiro de 2ª classe da Administração Geral dos Correios do Districto Federal, Americo Teixeira Leite, na importancia annual de 733\$333;

De D. Maria Luiza de Carvalho e D. Maria Joanna da Costa Carvalho, mãe e irmã do conductor de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Indalicio Carlos da Costa Carvalho, na importancia annual de 300\$ a cada uma.

O tribunal pronunciou identico despacho, e mandou que se registre a despeza; officinando-se á Directoria de Contabilidade quanto ao primeiro dos ditos processos, sobre a revalidação do sello do documento de fls. 2, e, quanto ao segundo, no sentido de fazer classificar a despeza.

De D. Esther Martins de Barros, viuva do preparador da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Dr. Eduardo Henrique de Barros, na importancia annual de 600\$, e de seus filhos menores Emilia, Ewildo, Edison, Estlandar e Elza, na de 120\$ a cada um.—O tribunal converteu o julgamento em diligencia para o effeito de solicitar a prova de que não existem dous dos filhos do casal.

Apostillas lançadas nos titulos de D. Emilia Alves Requião e D. Candida Alves Requião, filhas do fallecido ex-thesoureiro da extincta Recebedoria do Estado da Bahia, Dr. Domingos de Souza Requião, para a percepção da importancia annual de 538\$843 em vez da de 179\$514, pela reversão da pensão que deixou de ser abonada a sua mãe D. Umbelina Alves Requião, por haver fallecido.—O tribunal julgou illegaes as apostillas, por não fazerem menção da quantia exacta que é devida ás habilitandas.

Titulos:

De meio-soldo:

De D. Elvira Margarida Simões de Castro, filha do finado major do exercito João José Simões de Castro, na importancia mensal de 25\$.—O tribunal julgou illegaal o titulo por não se ter exhibido a prova de que, trata a

2ª parte do n. 6 do § 2º do art. 3º do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, bem assim por estar declarado no referido titulo que o abono da pensão deverá começar em 30 de dezembro de 1894, data do obito da viuva do official, quando do processo consta que tal fallecimento deu-se a 29 de julho desse anno.

Da meio soldo e montepio:

De D. Josephina Amelia Lima Gomes, mãe do fallecido 1º tenente da armada Olympio Pereira Gomes, nas importancias mensaes de 52\$ e 100\$.—O tribunal julgou legal o titulo de montepio, e illegaal o de meio-soldo, por não estar nelle devidamente fixada a pensão que cabe a habilitanda.

De aposentadorias:

Do thesoureiro da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado da Bahia, Dr. Eloy José Jorge.—O tribunal julgou illegaal o titulo, por se haver computado o tempo e o que o funcionario, na qualidade de cirurgião da guarda nacional, serviu o cargo de membro da junta de inspecção de officiaes e praças voluntarias com destino á campanha do Paraguay.

Ministerio da Marinha—Aviso n. 1.102, de 5 de junho proximo findo, transmittindo os documentos de despesas no total de 2.749\$500, feitas no mez de abril proximo passado, pelo commissario da Repartição da Carta Maritima, capitão de mar e guerra Victor Maria de Guimarães Velloso.—Tendo já sido registrada a quantia de 2.499\$500, resolveu o tribunal sobre a de 250\$, em que importam duas contas de José Teixeira Mendes, e da Companhia Geral de Serviços Maritimos, deixando de dar-lhe registro por pertencer a despeza a exercicio já encerrado.

Ministerio da Guerra—Aviso n. 29, de 21 de junho ultimo, com a cópia da informação prestada pela Contadoria Geral da Guerra acerca da requisição feita pelo tribunal em officio n. 29, de 10 daquelle mez, da indicação das importancias totaes dos fornecimentos a que se referem os contractos, cujas cópias vieram annexas ao officio da mesma contadoria, de 18 de maio proximo passado.—O tribunal resolveu ordenar o registro dos alludidos contractos celebrados com A. Turr & Comp., A. Ferreira Neves & Comp., Vicente da Cunha Guimarães, Hime & Comp., Pacheco, Silva & Comp., Clemente, Sobrinho & Comp., Fonseca Santos & Comp., e outros, vigorando como valorização dos serviços os preços das unidades nos mesmos estipulados, cuja multiplicação terá como limite as cifras das consignações orçamentarias, devendo, outrossim, a declaração exigida no art. 146, letra h, ser feita nos registros com menção dos preços das unidades.

—Relatados pelo Sr. Dr. Demócrito Cavalcanti:

Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas—Aviso, sem numero, de 22 de junho proximo findo, sobre a concessão do credito de 40.000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado das Alagoas, para despesas da consignação — Lagoas Norte e Manguaba — da verba 3ª.—Subvenção ás companhias de navegação.—O tribunal autorizou o registro da distribuição do dito credito.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interores—Avisos:

N. 2.852, de 8 de junho ultimo, remetendo os documentos, na importancia de 24.999\$230, com os quaes o ex-mordomo do Palacio da Presidencia da Republica, Luiz Ferreira Maciel, justifica o emprego do adeantamento de 25.000\$ que lhe foi feito em virtude do aviso de 3 de janeiro proximo passado, para occorrer ao pagamento das despesas relativas ao primeiro trimestre deste anno.—Recolhido o saldo em poder do responsavel e sellado o documento a que se refere a informação da sub-directoria, mandou o tribunal que se expeça a competente quitação.

N. 5.973, de 26, referente á concessão do credito de 248\$389 á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado da Bahia, para

despesas da verba 30ª — Eventuaes — com o pagamento da gratificação a que tem direito o Dr. Carlos Ferreira Santos, lente substituto da Faculdade de Medicina, por haver regido a cadeira de clinica dermatologica e syphiligraphica, durante o periodo de 3 a 30 de abril proximo passado. — O tribunal fez registrar a distribuição do credito de que se trata.

Informação da 2ª sub-directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, de 22 do citado mez de junho, relativa ao pagamento, pela supradita verba, dos vencimentos que competem ao 1º escripturario Alexandre Norberto da Costa, emquanto se achar servindo como membro da commissão encarregada de examinar o escripturação do almoxarifado do lazareto da Ilha Grande. — O tribunal determinou que se registre a quantia de 3:241\$935, em que importam taes vencimentos até 31 de dezembro do corrente anno, como credito distribuido ao Thesouro Federal.

Representação da 1ª sub-directoria do tribunal, de 3 do corrente, concernente a distribuição de creditos ao Thesouro Federal, para as despesas do «Pessoal» da verba 17ª — Junta Commercial — no actual exercicio. — O tribunal ordenou o registro da referida distribuição.

— Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 4 e 5 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.208, de 3 do corrente, mandando abonar a quantia de 730\$, como gratificações ao porteiro, ao pessoal subalterno da Secretaria e ás respectivas ordenanças;

N. 1.141, de 23 de junho findo, pagamento a M. Lara de 6:856\$343, de despeza de gaz Pintzel, realizada pela Estrada de Ferro Central do Brazil;

N. 1.162, de 26 de junho, idem de 3:291\$500 a A. Lavignasse Filho, & Comp., de despeza com um photoheliographo e accessorios fornecidos ao Observatorio Astronomico, em maio ultimo;

N. 1.166, da mesma data, idem de 278\$400 á Companhia Melhoramentos Urbanos, proveniente de gaz consumido pela agencia de Campos, em abril ultimo;

N. 1.167, da mesma data, idem de 982\$494 ao pessoal encarregado da condução de malas da Repartição dos Correios, em abril ultimo;

N. 1.172, da mesma data, idem de 795\$500 a Leandro Martins, de fornecimento á Repartição dos Correios, em abril ultimo;

N. 1.173, da mesma data, idem de 900\$ a J. S. Nogueira, de fornecimento á Repartição dos Correios, no mez de abril ultimo;

N. 1.174, da mesma data, idem de 880\$ á Imprensa Nacional, de trabalhos executados por conta da Repartição dos Correios, em abril findo;

N. 1.175, da mesma data, idem de 13:718\$300 á Imprensa Nacional, de fornecimentos feitos á Repartição dos Correios, em abril findo;

N. 1.181, de 28 de junho, idem de 112\$ a Pacheco, Leal & Moreira, de fornecimento de carvão Cardiff, em abril ultimo;

N. 1.182, da mesma data, idem de 434\$306, proveniente da despeza com a condução de malas da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em março ultimo;

N. 1.160, de 26 de junho, idem de 96\$ a Florindo Martins de Carvalho, de trabalhos feitos na typographia da Directoria Geral de Estatistica, em janeiro do corrente anno.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

— Avisos:

N. 5.771, de 2 de junho, pagamento de 864\$781 a diversos, de despesas feitas com o material da Repartição da Policia, durante o mez de abril findo;

N. 5.985, de 27 de junho, indemnização de 294\$400 ao escrivão do Gymnasio Nacional, Salathiel Firmino Gonçalves, proveniente das despesas de prompto pagamento, no mez de maio findo;

N. 6.011, de 30 de junho, mandando abonar a quantia de 666\$664 a diversos escripturarios da respectiva secretaria, como gratificação especial, correspondente ao mez de junho, differença entre os vencimentos que percebiam como officiaes, por effeito do decreto n. 3.191, de 7 de janeiro ultimo;

N. 5.983, de 27 de junho, pagamento de 4:617\$500 a diversos, de fornecimentos feitos ao Museu Nacional.

— Ministerio da Fazenda — Offícios:

N. 520, da Casa da Moeda, de 25 de junho, pagamento a diversos de 14:805\$140, proveniente de fornecimentos em abril proximo findo;

N. 112, da Empresa de Obras Publicas, pagamento de 2:203\$180 a diversos, de fornecimentos á Alfandega do Rio de Janeiro;

N. 357, de 20 de junho, idem de 2:246\$ a C. Seixal, Lino & Comp., de fornecimentos á Alfandega do Rio de Janeiro, nos mezes de abril e maio ultimo;

Do juiz de orphãos da Sapucaia, pagamento de 2:170\$900 a D. Lydia Angelica de Oliveira, proveniente do capital e juros até a data de sua emancipação;

N. 17, da Delegacia Fiscal em Santa Catharina, de 3 de março do corrente anno, credito de 100\$ para pagamento da ajuda de custo dos escripturarios José Candido da Silva Vieira e Theotonio de Souza Nunes.

**Pagadoria do Thesouro** —

Pagam-se hoje as seguintes folhas: meio soldo, pensões e tenças; setimo dia util, continuação dos pagamentos de meio soldo, pensões e tenças.

**Correio** — Esta repartição expelirá malas hoje, pelos seguintes paquetes:

Pelo *Perseo*, para S. Vicente e Genova, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o exterior até as 10.

Pelo *Rio Pardo*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10.

Pelo *Itatiaya*, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o interior até as 12 1/2, ditas com porte duplo até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 11 da manhã.

— Amanhã:

Pelo *Industrial*, para Santos, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Nord America*, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo *Belgrano*, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 10 horas da manhã, cartas para o interior até as 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 11, objectos para registrar até as 9.

Pelo *Itituba*, para os portos do sul, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o interior até as 12 1/2, ditas com porte duplo até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 11 da manhã.

Pelo *Les Andes*, para Bahia, Dakar e Marselha, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o interior até as 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 9, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

— Afim de prestarem esclarecimentos, convidam-se a comparecer na 5ª secção desta administração os remittentes de uma encomenda para Rodolpho Siricio de Souza, na Villa de Camboriú, Estalo de Santa Catharina, de uma para Adagilsa Belfort, Taubaté, e de tres cartas endereçadas ao Sr. Pedro de Oliveira Corrêa, em Ceará-Mirim; e bem assim os sargentos Ignacio Paulino e João Evangelista Corrêa.

**Obituario** — Sepulturas de 20 dias da julho 31 pessoas, fallecidas de:

|                          |    |
|--------------------------|----|
| Febre amarella.....      | 1  |
| Variola.....             | 5  |
| Outras causas.....       | 49 |
|                          | 55 |
| Nacionais.....           | 44 |
| Estrangeiros.....        | 11 |
|                          | 55 |
| Do sexo masculino.....   | 34 |
| Do sexo feminino.....    | 21 |
|                          | 55 |
| Maiores de 12 annos..... | 32 |
| Menores de 12 annos..... | 23 |
|                          | 55 |
| Indigentes.....          | 15 |
| — E no dia 4:            |    |
| Febres diversas.....     | 2  |
| Variola.....             | 5  |
| Outras causas.....       | 24 |
|                          | 31 |
| Nacionais.....           | 21 |
| Estrangeiros.....        | 10 |
|                          | 31 |
| Do sexo masculino.....   | 22 |
| Do sexo feminino.....    | 9  |
|                          | 31 |
| Maiores de 12 annos..... | 19 |
| Menores de 12 annos..... | 12 |
|                          | 31 |
| Indigentes.....          | 6  |
| — E no dia 5:            |    |
| Febre amarella.....      | 1  |
| Variola.....             | 2  |
| Outras causas.....       | 42 |
|                          | 45 |
| Nacionais.....           | 36 |
| Estrangeiros.....        | 9  |
|                          | 45 |
| Do sexo masculino.....   | 22 |
| Do sexo feminino.....    | 23 |
|                          | 45 |
| Maiores de 12 annos..... | 21 |
| Menores de 12 annos..... | 24 |
|                          | 45 |
| Indigentes.....          | 13 |

**Santa Casa da Misericordia** —

O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dóres, em Cascadura, foi no dia 4 de julho o seguinte:

|                 | Nac. | Est. | Total |
|-----------------|------|------|-------|
| Existiam.....   | 792  | 883  | 1.675 |
| Entraram.....   | 53   | 30   | 83    |
| Sahiram.....    | 27   | 19   | 46    |
| Falleceram..... | 4    | 6    | 10    |
| Existem.....    | 814  | 908  | 1.722 |

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 436 consultantes, para os quaes se aviaram 538 receitas.

Fizeram-se 35 extracções de dentes.

— E no dia 5:

|                 | Nac. | Est. | Total |
|-----------------|------|------|-------|
| Existiam.....   | 814  | 908  | 1.722 |
| Entraram.....   | 37   | 23   | 60    |
| Sahiram.....    | 18   | 34   | 52    |
| Falleceram..... | 9    | 1    | 10    |
| Existem.....    | 824  | 876  | 1.700 |

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 536 consultantes para os quaes se aviaram 685 receitas.

Fizeram-se 3 extracções de dentes.

**Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha**—Re-partição da Carta Maritima—Resumo meteorologico da estação central, no morro de Santo Antonio, no dia 4 de julho de 1899 (quarta-feira):

| Horas  | Barometro a 0° | Temperatura do ar | Tensão do vapor | Humidade relativa | Direcção do vento | Estado da atmosfera | Especie de nuvens | Quantidade de nuvens |
|--------|----------------|-------------------|-----------------|-------------------|-------------------|---------------------|-------------------|----------------------|
|        | m/m            | °                 | m/m             | %                 |                   |                     |                   |                      |
| 1/2 n. | 760.60         | 20.4              | 15.16           | 85.0              | W                 | —                   | —                 | —                    |
| 3 a.   | 759.89         | 19.3              | 13.01           | 78.0              | WNW               | —                   | —                 | —                    |
| 6 a.   | 759.47         | 18.5              | 14.86           | 94.0              | W                 | Claro.              | —                 | 0                    |
| 9 a.   | 760.22         | 19.9              | 15.00           | 87.0              | SW                | Idem.               | —                 | 0                    |
| 1/2 d. | 759.85         | 24.0              | 14.07           | 83.0              | N                 | Idem.               | —                 | 0                    |
| 3 p.   | 757.48         | 24.1              | 15.90           | 75.0              | SE                | Idem.               | —                 | 0                    |
| 6 p.   | 757.61         | 23.5              | 15.04           | 69.9              | SE                | Idem.               | —                 | 0                    |
| 9 p.   | 758.59         | 21.9              | 14.73           | 75.1              | NE                | Idem.               | —                 | 0                    |

|                                      |       |
|--------------------------------------|-------|
| Temperatura maxima exposta.....      | 26°8  |
| » » a sombra.....                    | 25°8  |
| » minima.....                        | 18°0  |
| Evaporação em 24 horas a sombra..... | 2m/m0 |
| Duração do brilho solar.....         | 9h.53 |

## EDITAES E AVISOS

### Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

De ordem do Sr. Dr. engenheiro director das obras deste ministerio, recebem-se propostas, em carta fechada, até o dia 8 do corrente mez, ao meio dia, no escriptorio á rua da Relação n. 6, para o fornecimento de materiaes, durante o 3º trimestre do corrente anno.

Os Srs. proponentes encontrarão no mesmo escriptorio as listas dos materiaes a fornecer.

Escriptorio do engenheiro das Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 1 de julho de 1899.—O escripturario, A. M. de Almeida.

### Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento da appellação commercial n. 1.579, appellante, o Banco da Republica do Brazil; appellado, Ernesto de Freitas Crissiuma, terá lugar no dia 10 do corrente, na sessão da Camara Civil ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 6 de julho de 1899.—O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

### Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas, faço constar que até o dia 10 de outubro do corrente anno, estará aberta, nesta secretaria, a inscripção dos candidatos para o provimento definitivo do lugar de lente substituto da 1ª secção, de accordo com o regulamento de 18 de setembro de 1893.

Os candidatos devem satisfazer as disposições dos arts. 66, 67, 68, 71, 72 e 73 do Código das disposições communs ás instituições de ensino superior.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 10 de junho de 1899.—O secretario, João Victor de Magalhães Gomes.

### Escola de Minas de Ouro Preto

#### CONCURSO

De ordem do Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, faço constar que, por espaço de quatro mezes, a partir da presente data, estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos para o provimento definitivo do lugar de lente substituto da 7ª secção, de accordo com o regulamento de 18 de setembro de 1893.

Em virtude do art. 63 do código das disposições communs ás instituições do ensino superior, ficará esta inscripção ainda aberta durante os tres primeiros dias uteis do mez de setembro futuro por terminar o dito prazo no periodo das férias.

Os candidatos devem satisfazer as disposições dos arts. 66, 67, 68, 71, 72 e 73 do já referido código.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 10 de abril de 1899.—O secretario, João Victor de Magalhães Gomes.

### Casa de Correção da Capital Federal

#### PROPOSTAS PARA FORNECIMENTOS NO 2º SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

De ordem do cidadão director faço publico que de novo serão recebidas no dia 7 de julho proximo vindouro, ao meio-dia, propostas para o fornecimento de generos alimenticios e material para as officinas da casa, conforme os editaes publicados no *Diario Official* do corrente mez, prestando-se nesta secção as informações que os proponentes desejarem a respeito.

Secção de Contabilidade da Casa de Correção da Capital Federal, 27 de junho de 1899.—No impedimento do chefe, João Burgos, escripturario.

### Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector faço publico que o concurso para o conhecimento dos interessados desta repartição terá inicio no dia 10 do corrente, ás 10 horas da manhã, na Guardamoria desta Alfandega, onde se devem apresentar todos os candidatos inscriptos.

Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de julho de 1899.—O 2º escripturario, J. A. Maurity de Oliveira.

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de oito dias, para providenciar a respeito.

Galera allemã *Constanzo*, procedente de Hamburgo, entrado em 16 de junho de 1899.—Manifesto n. 463.

Pateo do Rosario—ACA: 10 barris sem numero, vasando.

Idem: 4 ditos idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Armazem n. 1—C: 4 garrações sem numero, quebrados.

F: 1 dito idem, idem.

S: 2 caixas idem, avariadas.

FA: 6 ditos idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem e repregada.

TCC: 1 dita idem, avariada.

Lugar allemão *Carl*, procedente de Antu-erpia, entrado em 6 de junho de 1899.—Manifesto n. 474.

Armazem n. 9.—C—F: 4 garrações sem numero, quebrados.

C—C: 2 ditos idem, idem.

MF—C: 2 caixas idem, repregadas.

Idem: 1 dita idem, idem.

RG: 2 barricas ns. 92 e 102, idem.

Idem: 2 ditos ns. 80 e 78, idem.

Idem: 2 ditos ns. 10 e 118, idem.

Idem: 2 ditos ns. 77 e 103, idem.

Idem: 2 ditos ns. 88 e 106, idem.

Idem: 1 dita n. 109, avariada.

RJ: 1 caixa n. 8.101, idem.

Armazem n. 9—PSC: 1 fardo n. 30, avariado.

Idem: 1 dito n. 27, id-m.

Idem: 1 dito n. 33, idem.

Idem: 1 caixa n. 938, idem e repregada.

Idem—A: 1 dita n. 254, idem.

Idem: 1 dita n. 213, idem.

Idem: 1 dita n. 283, idem.

PSC: 1 dita n. 87, repregada.

Idem: 1 dita n. 82, idem.

Idem: 1 dita n. 84, idem.

D: 1 bala sem numero, com falta.

CAC: 14 garrações idem, quebrados.

W: 5 ditos idem, idem.

P: 2 ditos idem, idem.

Vapor allemão *Belgrano*, procedente de Hamburgo entrado em 26 junho de 1899.—Manifesto n. 521.

Despacho sobre agua—HMC: 1 caixa n. 22, repregada.

Idem: 1 dita n. 11, idem.

Idem: 1 dita n. 38, idem.

Idem: 1 dita n. 15, idem.

Idem: 1 dita n. 8, idem.

Idem: 1 dita n. 24, idem.

DGC: 1 dita n. 1.388, idm.

Armazem n. 11—FF: 1 dita n. 9, idem.

GF: 1 dita n. 1.460, idem.

FMC: 1 dita n. 703, idem.

HC—FM: 1 dita n. 306, idem.

JPCP: 1 dita n. 3.729, idem.

Armazem n. 11—CC: 1 caixa sem numero, pregada.

FC: 1 dita n. 323, idem.

CB: 1 dita n. 751, idem.

PSG—1.363: 1 dita n. 2.084, idem.

MAC: 1 dita n. 1.421, idem.

ARPC: 1 dita n. 4.146, idem.

CSC: 1 dita n. 4.162, idem.

D—X: 1 dita n. 6.128, idem.

H. Wiedusana: 1 dita n. 108, idem.

Despacho sobre agua—1 caix n. 315, repregada.

HSC: 1 dita n. 1, idem.

Vapor inglez *Chancer* procedente de Liverpool, entrado em 29 de junho de 1899.—Manifesto n. 532.

Armazem n. 15—Dia: 1 caixa n. 101, repregada.

Vapor inglez *Nile*, procedente de Southampton, entrado em 27 de junho de 1899.—Manifesto n. 527.

Armazem n. 3—M—SG: 1 caixa n. 1.592, repregada.

Vapor allemão *Arensborg* procedente de Bremen, entrado em 26 de junho de 1899.—Manifesto n. 527.

Armazem n. 9—AC: 4 caixas, sem numero repregadas.

Pinto de Almeida & Comp.: 1 dita, idem, idem.

ARR: 2 ditos, idem, idem.

BAC: 8 ditos, idem, idem.

PGBC: 9 ditos, idem, idem.

AGB: 1 dita n. 244, idem.

JMM: 1 dita, sem numero, idem.

Vapor francez *Provence* procedente de Marselha, entrado em 30 de junho de 1899.—Manifesto n. 535.

Armazem n. 8—PC—G: 1 caixa n. 4.807, repregada.

Idem: 1 dita n. 4.806, idem.

Idem: 1 dita, n. 10.939, idem.

Armazem n. 8-PC-G: 1 caixa n. 10.941, repregada.

Idem: 1 dita n. 10.944, idem.  
Idem: 1 dita n. 10.946, idem.  
VDC: 1 dita n. 22, idem.  
NG-P: 1 dita n. 9, idem.  
Idem: 1 dita n. 6, idem.  
Idem: 1 dita n. 10, idem.  
Idem: 1 dita n. 21, idem.  
Idem: 1 dita n. 3, idem.  
Idem: 1 dita n. 2, idem.  
Idem: 1 dita n. 7, idem.  
Idem: 1 dita n. 27, idem.  
MTLC: 1 dita n. 1.366, idem.

Vapor allemão, *Arensburg*, procedente de Bremen, entrado em 30 de junho de 1899.—Manifesto n. 527.

Trapiche Carvalhaes — MP: 1 barril, sem numero, com falta.

Vapor francez *Provence*, de Marselha, entrado em 30 de junho de 1899.—Manifesto n. 535.

Trapiche Rio de Janeiro—MJC: 3 quintos, com falta.

MJC: 2 ditos, idem idem.

Vapor francez *Paranaguá*, procedente do Havre, entrado em 17 de junho de 1899.—Manifesto n. 498.

Trapiche da Ordem—LMS: 1 quinto, sem numero, com falta.

MCC: 2 ditos, idem idem.

G: 1 dito, idem idem.

Araujo: 3 ditos, idem idem.

Lettreiro: 1 dito, idem idem.

Minho—SC: 2 ditos, idem idem.

JJE: 1 dito, idem idem.

CF: 4 ditos, idem idem.

SF: 1 dito idem, idem.

JJA: 4 ditos idem, idem.

Lettreiro: 3 ditos idem, idem.

SAC: 1 dito idem, idem.

Vapor portuguez *Alvires Cabral*, procedente de Antuerpia, entrado em 17 de junho de 1899.—Manifesto n. 502.

Trapiche da Ordem—JB—JJCG: 10 quintos sem numero, com falta.

Idem: 3 ditos idem, idem.

JB—AC: 6 ditos idem, idem.

Idem: 6 ditos idem, idem.

TPF—VB: 1 dito idem, idem.

RI: 2 ditos idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

TPF: 1 dito idem, idem.

Manoel Ferreira Duarte: 1 dito idem, idem.

X: 2 ditos, idem, idem.

Formiga: 1 dito, idem, idem.

CPF: 1 dito, idem, idem.

X: 2 ditos, idem, idem.

Mourão: 2 ditos, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Alliança: 1 dito, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.

APF: 1 dito, idem, idem.

AI: 1 dito, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Cacho: 1 dito, idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de julho de 1899.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

## Recebedoria da Capital Federal

### IMPOSTO DO SELLO

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que a lei do orçamento vigente, n. 559, de 31 de dezembro de 1898, dispõe o seguinte:

Art. 10. O sello de documentos continuará a ser applicado na forma e segundo as prescripções da legislação em vigor, com as seguintes modificações:

§ 1.º Nos casos de omissão, terá logar a revalidação:

a) pagando-se 10 vezes o valor do sello até 30 dias da data em que o mesmo se tornou devido;

b) pagando-se 25 vezes o valor do sello até 60 dias da data em que o mesmo se tornou devido;

c) pagando-se 50 vezes o valor do sello até 90 dias da data em que o mesmo se tornou devido;

§ 2.º A revalidação não poderá ter logar após o decurso de 90 dias, considerado nullo, de pleno direito, o documento que, dentro deste ultimo prazo não tiver o sello completo, na forma especificada.

§ 3.º Para os documentos que contiverem obrigações realizaveis dentro de qualquer dos prazos do § 1º não haverá revalidação sinão antes do respectivo vencimento, na conformidade do mesmo paragrapho.

§ 4.º Estas disposições não se applicam: 1.º, ás cambiaes e ás operações de bolsa, para as quaes não se concede a faculdade da revalidação;

2.º, aos actos unilateraes e de ultima vontade, cujo sello será pago quando tenham de produzir effeito.

§ 5.º As disposições deste artigo entrarão em vigor seis mezes depois da promulgação desta lei.

Recebedoria da Capital Federal, 1 de julho de 1899.—O director interino, *José Ramos da Silva Junior*.

## Arsenal de Marinha da Capital Federal

### CONCURRENCIA

De ordem do Sr. vice-almirante graduado inspector deste Arsenal faço publico que no dia 13 do corrente, á 1 hora da tarde, serão recebidas e abertas, no gabinete do mesmo Sr. inspector, propostas acompanhadas de amostras, para o fornecimento dos seguintes artigos:

Alicates de aço, chatos, de qualquer dimensão, um.

Alicates de aço, quadrados, idem, idem, um.

Alicates de aço, redondos, idem, idem, um.

Badames, um.

Colheres para derreter chumbo, uma.

Compassos de ferro, curvos de:

— 226 m/m a 250 m/m, um.

— 251 m/m a 275 m/m, um.

— 276 m/m a 300 m/m, um.

Chaves de duas boccas, para porcas, de 51 m/m a 75 m/m, uma.

Chaves para parafuzos de fendas de:

— 251 m/m a 300 m/m, uma.

— 301 m/m a 350 m/m, uma.

— 351 m/m a 400 m/m, uma.

Enxós para carapinas, uma.

Ditas para carpinteiros, uma.

Ferros para soldar, um.

Limas chatas e meia canna asperas e bastardas de qualquer procedencia de 401 m/m a 425 m/m, uma.

Limas chatas e meia canna, murças de qualquer procedencia, dos seguintes comprimentos:

— 301 m/m a 325 m/m, uma.

— 361 m/m a 375 m/m, uma.

— 401 m/m a 425 m/m, uma.

— 426 m/m a 450 m/m, uma.

— 451 a 500 m/m, uma.

Limas parallelas, asperas e bastardas, de qualquer procedencia, com os seguintes comprimentos:

— 376 m/m a 400 m/m, uma.

— 401 m/m a 425 m/m, uma.

— 451 m/m a 500 m/m, uma.

Limas parallelas, murças de qualquer procedencia, com os seguintes comprimentos:

— 401 m/m a 425 m/m, uma.

— 426 m/m a 450 m/m, uma.

— 451 m/m a 500 m/m, uma.

Limas triangulares, bastardas e asperas de qualquer procedencia, de 451 m/m a 500 m/m, uma.

Limas triangulares, murças de qualquer procedencia e com os seguintes comprimentos:

— 301 m/m a 325 m/m, uma.

— 326 m/m a 350 m/m, uma.

— 351 m/m a 375 m/m, uma.

— 376 m/m a 400 m/m, uma.

— 401 m/m a 425 m/m, uma.

— 426 m/m a 450 m/m, uma.

— 451 m/m a 500 m/m, uma.

Limatões quadrados, bastardos e asperos de qualquer procedencia, de 451 m/m a 500 m/m, um.

Limatões redondos, bastardos e asperos, de qualquer procedencia, com os seguintes comprimentos:

— 401 m/m a 425 m/m, um.

— 451 m/m a 500 m/m, um.

Limatões cylindricos, bastardos e asperos, de qualquer procedencia, dos seguintes comprimentos:

— 401 m/m a 425 m/m, um.

— 426 m/m a 450 m/m, um.

— 451 m/m a 500 m/m, um.

Malhos de madeira, um.

Macetes de ipê, um.

Macetes de madeira para forrar, um.

Machados largos de Greaves, um.

Ditos estreitos de dito, um.

Níveis com prumo, um.

Panelas para derreter breu, uma.

Ditas para derreter chumbo, uma.

Ditas para colla, uma.

Pás de aço com cavas para carvão, uma.

Serras sem fim (laminas) com 40 m/m de largura, uma.

Ditas idem de 60 m/m de largura, uma.

Serrote de traçar com os seguintes comprimentos:

— 0 m, 50 a 0 m, 75, um.

— 0 m, 76 a 1 m, 00, um.

— 1 m, 01 a 1 m, 25, um.

— 1 m, 26 a 1 m, 50, um.

Serrote de mão dos seguintes comprimentos:

— 401 m/m a 500 m/m, um.

— 501 m/m a 600 m/m, um.

— 601 m/m a 700 m/m, um.

— 701 m/m a 800 m/m, um.

Talhadeiras de aço, uma.

Trados de colher de Greaves do 9 m/m, um.

Ditos idem idem de 13 m/m, um.

Ditos de rosca idem de 16 m/m, um.

Ditos idem idem de 19 m/m, um.

Torquezas, uma.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha da Capital Federal, 4 de julho de 1899.

— O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

## Quarto Districto Militar

CONSELHO DE FORNECIMENTO DE VIVERES ÁS PRAÇAS, FORRAGENS E FERRAGENS AOS CAVALLLOS E MUARES DOS CORPOS DO EXERCITO DESTA CAPITAL

Annullada por aviso do Ministerio da Guerra, n. 1.146, de 1 do corrente, a concurrencia realizada a 19 de junho findo, para o fornecimento de generos alimenticios ás praças desta guarnição, fortalezas e outros estabelecimentos, assim também para forragens e ferragens á cavallhada, convindo novamente, de ordem do Sr. general commandante do 4º districto militar e presidente deste conselho, ás pessoas que quizerem fornecer estes generos a virem se habilitar neste Quartel General, devendo as propostas ser apresentadas no dia 13 do corrente mez ás 11 horas da manhã.

Os generos e condições da nova concurrencia são os mesmos da anterior, pelo que chama-se a attenção dos Srs. proponentes para os annuncios publicados nos *Diarios Officiaes* dos dias 17, 18 e 19 de junho proximo passado.

Secretaria do quartel general do commando do 4º districto militar, na Capital Federal, 3 de julho de 1899. — *Guilherme Augusto da Silva*, capitão, secretario.

## Intendencia da Guerra

### ARTIGOS DE EXPEDIENTE

A comissão de compras desta repartição recebe propostas no dia 8 do corrente mez até as 11 horas, para o fornecimento daquelles artigos, durante o 2º semestre do corrente anno.

As pessoas que desejarem contractar aquelle fornecimento devem procurar os respectivos impressos nesta secção, onde apresentarão suas habilitações de accordo com as ordens em vigor.

Previne-se que as propostas são em duplicata, sellada a 1ª via, sem rasuras ou emendas, assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da sessão e sujeitar-se à multa de 5 % no caso de recusar-se a assignar o respectivo contracto.

Intendencia Geral da Guerra, 1ª secção, 3 de julho de 1899.—*Manoel Ferreira Neves Junior*, chefe de secção.

## Prefeitura de Districto Federal

### DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

#### 1ª secção

De ordem do Sr. Dr. Prefeito e nos termos do decreto n. 506, de 3 de janeiro de 1898, intimo os proprietarios ou procuradores dos predios abaixo mencionados a procederem à demolição (parcial ou total) desses predios, condemnando-os em vistoria, no prazo de oito dias, contados da data desta publicação, sob pena de ser feita a referida demolição pelos operarios da Prefeitura, a expensas dos interessados, conforme preceitua o art. 10 do citado decreto.

#### Predios:

N. 157 da rua Sete de Setembro, demolição total;

N. 159 da rua Visconde de Itaúna, demolição total;

N. 60 da rua Senador Euzébio, demolição da cobertura e da cosinha do predio edificado no interior do terreno;

N. 22 da rua do Livramento, demolição da parte do predio formada pelo telheiro;

N. 161 da rua Visconde de Itaúna, demolição do madeiramento da fachada;

N. 16, antigo, da rua do Escorrega, demolição das duas fachadas e da cobertura;

N. 11 da rua do Alcantara, demolição da cobertura;

N. 181 da rua Visconde de Itaúna, demolição da varanda;

N. 181 da rua Sete de Setembro, demolição da parte ruinosa da cobertura;

N. 30 da rua Barão do Ladorio, demolição do predio, a excepção da fachada e da parte da cobertura em que está situado o forno da padaria;

N. 45 da rua da Lapa, concertos geraes da cobertura;

N. 127 da rua das Laranjeiras, demolição total do predio e do muro da frente;

N. 64 da rua Dezenove de Fevereiro, demolição da fachada e da parede lateral direita.

Districto Federal, 3 de julho de 1899.—O director-geral, *Luiz Van Erven*.

### EDITAES

#### Com o prazo de um anno

O Dr. Godofredo Xavier da Cunha, juiz federal do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de um anno, virem ou delle noticia tiverem que por Miss Jone Taylor me foi expellido que, sendo proprietaria de oito apolices da divida publica, do valor de 1:000\$ cada uma ao portador, cautela do Banco da Republica do Brazil n. 674, do emprestimo interno de 1895, de ns. 49.342 a 49.349, adquiridas em 4 de janeiro de 1896 e das quaes recebeu os ultimos juros em 4 de julho do corrente anno, e que as tendo confiado a William Smith, residente nesta Capital, à

rua de S. Pedron. 6, para guardal-as e, sendo as mesmas exigidas, lhe foi dito por aquelle não havel-as encontrado no movel em que as depositára, attribuindo esse facto a furto praticado por possoa que nenhum vestigio deixou para suspeitar-se de sua autoria e por isso requeria a intimação do inspector da Caixa de Amortização e do presidente da Junta dos Corretores, e que se desse do facto a necessaria publicidade. E, sendo deferido o seu requerimento, foram feitas as pedidas intimações, e, na forma do art. 4º do decreto n. 149 D, de 20 de julho de 1893, mandei passar o presente edital, pelo qual marco o prazo de um anno aos terceiros interessados para allegarem os direitos que se attribuirem aos mencionados titulos, na forma e sob as penas da lei. E, para constar, mandei passar o presente, que será lido, publicado e affixado.

Dado e passado nesta Capital Federal, aos 5 de novembro de 1898.—Eu, Hemeterio José Pereira Guimarães Junior, escrivão, que subscrevi, no impedimento do escrivão companheiro.—*Godofredo Xavier da Cunha*.

## Decima terceira Pretoria

De citação de credores incertos com o prazo de 10 dias, na forma abaixo

O Dr. José Augusto de Oliveira, juiz da 13ª Pretoria da Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 10 dias, virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, corre uma execução entre partes; exequente, Francisco Rodrigues Claro e executado J. J. Simões, ao qual se fez penhora em dinheiro liquido em poder do leiloeiro Luiz Cardoso, pertencente ao executado; são os termos passar-se mandado de levantamento da quantia penhorada e, em conformidade com a pratica e estylo, como tem de ser citados os credores incertos, que também possam ter direito ao levantamento, por isso os hei citados para que, no prazo de 10 dias, que correrão depois que for affixado pelo porteiro deste juizo e accusado, opporem quaesquer artigos de preferencia que porventura tenham a quantia penhorada, sob pena de serem lançados e passar-se mandado a favor do exequente Francisco Rodrigues Claro. E para constar mandei passar o presente edital para ser affixado no logar do costume e um outro de igual teor para ser publicado na imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal aos 26 de junho de 1899. E eu, Rodrigo Januario de Oliveira Ramos, escrivão, o subscrevi.—*José Augusto de Oliveira*.

## Decima terceira Pretoria

De citação de credores incertos com o prazo de 10 dias, na forma abaixo

O Dr. José Augusto de Oliveira, juiz da 13ª Pretoria de Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 10 dias virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, corre uma execução entre partes; exequente, Manoel Alves Guilherme e executado J. J. Simões, ao qual se fez penhora em dinheiro liquido em poder do leiloeiro Luiz Cardoso, pertencente ao executado; são os termos passar-se mandado de levantamento da quantia penhorada e, em conformidade com a pratica e estylo, como tem de ser citados os credores incertos, que também possam ter direito ao levantamento, por isso os hei por citados para que, no prazo de 10 dias, que correrão depois que for affixado pelo porteiro deste juizo e accusado, opporem quaesquer artigos de preferencia que porventura tenham a quantia penhorada, sob pena de serem lançados e passar-se mandado a favor do exequente Manoel Alves Guilherme. E para constar mandei passar o

presente edital, para ser affixado no logar do costume e um/outro de igual teor, para ser publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 26 de junho de 1899. Eu, Rodrigo Januario de Oliveira Ramos, escrivão, que subscrevi.—*José Augusto de Oliveira*.

## PARTE COMMERCIAL

### Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

#### CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

|                                | 90 d/v  | A' vista |
|--------------------------------|---------|----------|
| Sobre Londres.....             | 8 3/16  | 8 11/64  |
| Sobre Paris.....               | 1\$165  | 1\$167   |
| Sobre Hamburgo.....            | 1\$438  | 1\$440   |
| Sobre Italia.....              | —       | 1\$110   |
| Sobre Portugal.....            | —       | —        |
| Sobre Nova-York.....           | —       | 6\$049   |
| Soberanos.....                 | 30\$000 | —        |
| Ouro nacional, por 1\$000 .... | 3\$329  | —        |

#### CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

##### Apolices

|                                                    |          |
|----------------------------------------------------|----------|
| Apolices geraes de 1:000\$, de 5 %...              | 889\$000 |
| Apolices do Empréstimo Nacional de 1895, port..... | 900\$000 |

##### Bancos

|                                  |          |
|----------------------------------|----------|
| Banco Constructor do Brazil..... | 20\$000  |
| Dito da Lavoura e Commercio..... | 127\$500 |
| Dito da Republica do Brazil..... | 187\$000 |

##### Companhias

|                                        |          |
|----------------------------------------|----------|
| Comp. Viação Ferreira Sapucahy.....    | 2\$500   |
| Dita União Sorocabana Itana c/20 %     | 10\$000  |
| Dita idem idem, integ.....             | 46\$000  |
| Dita Tecidos Confiança Industrial..... | 160\$000 |
| Dita Tecidos S. Pedro de Alcantara.... | 170\$000 |

##### Debentures

|                                                                                                                 |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Ditos Tecidos Brazil Industrial.....                                                                            | 195\$000 |
| Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 6 de julho de 1899.—O syndico, <i>José Claudio da Silva</i> . |          |

## Cambio

O Banco da Republica do Brazil recebeu hoje dos seus agentes, os Srs. N. M. Rothschild & Sons, o seguinte telegramma:

Londres, 6 de julho de 1899, ás 3 horas 50 minutos da tarde.

|                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------|
| Taxa do Banco de Inglaterra, 3 %.                                   |
| Dita de desconto no mercado, 2 1/8 %.                               |
| Cheques s/Pariz, 25.17 1/2.                                         |
| Apolices de 187, 63 %.                                              |
| Ditas exte-nas de 1888, 64 % desde 3 do corrente subiram 1 ponto.   |
| Ditas idem de 1889, 64 1/2 %, desde 3 do corrente subiram 2 pontos. |
| Ditas idem de 1895, 73 %, desde 3 do corrente subiram 1 1/2 ponto.  |
| Funding Loan, 88 1/2 %.                                             |
| Ceste de Minas 68 %, desde 3 do corrente subiram 1 ponto.           |

## ANNUNCIOS

### A Educadora

COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS DE VIDA  
Devendo realizar-se a 31 de julho a assembléa geral ordinaria desta companhia, ficam depositados neste escriptorio os documentos exigidos pela lei das sociedades anonymas, à disposição dos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1899.—O director-presidente, *Valentim Magalhães*.

### Imprensa Nacional

Acham-se à venda na thesouraria deste estabelecimento as seguintes publicações:

Consolidação das Leis da Justiça Federal, ao preço de 10\$; Lei do Orçamento vigente a 1\$ e Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1897, a 6\$ cada exemplar.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1899